



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 070/2024

SERVIÇO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Complementar 002 -2024

Chapada Gaúcha, 09 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los dirigimo-nos às Vossas Excelências para encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, através do qual pretende o Executivo Municipal a imprescindível permissão legislativa para "Dispor sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Chapada Gaúcha (MG) e dar outras providências".

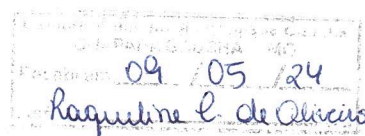
Solicitamos a tramitação do mesmo em regime de urgência.

Atenciosamente,


JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG.

Exmo. Sr.
JOÃO LOPES NERES
Presidente da Câmara de Vereadores
Chapada Gaúcha – Minas Gerais





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 09 DE MAIO DE 2024

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	0331/2024
Data do Protocolo	09/05/24
Hora do Protocolo	15:23
Raquelme E. de Almeida	
Funcionário Responsável	

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **JAIR MONTAGNER**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, faço saber que a Câmara Municipal de CHAPADA GAÚCHA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I Do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e seus Objetivos

Art.1º Esta Lei disciplina sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Chapada Gaúcha (MG), nos termos da Legislação Vigente.

Parágrafo Único - Constitui objetivo deste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos a valorização e dignificação dos servidores de acordo com as diretrizes previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Para efeito desta lei integram-se a este Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, os Grupos Ocupacionais das áreas da Administração Central (Gestão), da Saúde e da Assistência Social.

Parágrafo Único – A área da Educação Básica será contemplada com um Plano de Carreira específico.

SEÇÃO II Dos Conceitos Básicos e Definições

Art.3º Para efeito desta Lei considera-se:

- I. **Aperfeiçoamento:** processo de aprendizagem, baseado em ações de ensino-aprendizagem, que atualiza, aprofunda conhecimentos e complementa a formação profissional do servidor, com o objetivo de torná-lo apto a desempenhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas e tecnológicas.

- II. **Avaliação de Desempenho:** instrumento gerencial que permite ao gestor mensurar os resultados obtidos pelo servidor ou pela equipe de trabalho, mediante critérios objetivos decorrentes das metas institucionais, previamente pactuadas com a equipe de trabalho, com a finalidade de subsidiar a política de desenvolvimento institucional e do servidor.
- III. **Capacitação:** processo permanente e deliberado de aprendizagem, que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais.
- IV. **Cargo:** É o conjunto de atribuições com qualificações exigíveis para seu desempenho, responsabilidades, denominação e número fixado em lei sob regime estatutário para provimento efetivo por Concurso Público ou provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.
- V. **Carreira:** é a trajetória natural do trabalhador-servidor dentro do serviço público municipal, a partir da sua admissão até ao desligamento, sob as normas estabelecidas com base na lei.
- VI. **Desempenho:** execução de atividades e cumprimento de metas previamente pactuadas entre o ocupante da carreira e a Instituição, com vistas ao alcance de objetivos institucionais.
- VII. **Desenvolvimento:** processo continuado que visa ampliar os conhecimentos, as capacidades e habilidades dos servidores, a fim de aprimorar seu desempenho funcional no cumprimento dos objetivos institucionais.
- VIII. **Educação formal:** educação oferecida pelos sistemas formais de ensino, por meio de instituições públicas ou privadas, nos diferentes níveis da educação brasileira, entendidos como educação básica e educação superior.
- IX. **Função:** é o conjunto de atividades concernentes a um determinado cargo e exercida em caráter temporário ou em substituição, ou em confiança.
- X. **Função de Confiança:** é o conjunto de atribuições com qualificações exigíveis, de que a administração se servirá quando constatada a necessidade de desempenho que fuja àquelas de cargos criados, mas que não justifique, todavia, a criação de novo cargo e cujo recrutamento se limita aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal.
- XI. **Progressão (Grau):** ocorre com os marcos das progressões horizontais que, com intervalos periódicos de 03 anos de efetivo exercício prestados ao município, com avaliação positiva, garantem o acréscimo do percentual de no mínimo 3,5% sobre o vencimento ou salário inicial da classe, ao servidor nela enquadrado, demonstradas em letras do alfabeto, de acordo com o tempo de serviço exigido para a vida funcional e avaliação de desempenho.
- XII. **Promoção (Nível):** é aquele que corresponde a cada uma das classes em que esteja escalonado o cargo, no sentido vertical e ordenado em algarismos romanos e que correspondem à promoção do servidor na carreira. O percentual é definido pela gestão municipal e deve ser de no mínimo 5% (cinco por cento). É o mesmo que progressão vertical.
- XIII. **Qualificação:** processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

- XIV. Remuneração:** é o vencimento do cargo, função ou emprego público acrescido das vantagens pessoais de que seja titular o servidor.
- XV. Serviço Público Municipal:** é aquele prestado ou colocado à disposição dos cidadãos pelo município, de forma direta ou indireta.
- XVI. Vencimento:** é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, cujo valor será fixado em lei.

CAPÍTULO II DAS CARREIRAS

SEÇÃO I Da Criação, Alterações Extinção de Cargos

Art 4º Todos os cargos que comporão este plano de carreira são os constantes no Anexo I.

Parágrafo único: Os cargos criados são os do anexo IV.

Art. 5º Os cargos alterados ou transformados constam no Anexo II – Quadro de Correlação de Cargos, desta lei.

Art. 6º Os cargos extintos são os constantes no Anexo III desta lei.

CAPÍTULO III DAS FORMAS DE ACESSO AOS CARGOS

Art. 7º Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros e são providos mediante aprovação em Concurso Público para os cargos efetivos ou nomeação para provimento de cargos em comissão.

Art. 8º As regras do concurso público serão estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no edital de concurso público.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DAS CARREIRAS

SEÇÃO ÚNICA DA CONSTITUIÇÃO

Art.9º Ficam instituídos, na forma desta Lei, observados os princípios constitucionais os seguintes Grupos Ocupacionais:

I. GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

- a) Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG
- b) Carreira de Oficial de Serviços Públicos – OSP
- c) Carreira de Agente Administrativo – AGEAD
- d) Carreira de Assistente Técnico-Administrativo-ATA
- e) Analista Administrativo- ANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Gabinete do Prefeito

II. GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA SAÚDE

- a) Agente de Saúde – AGES
- b) Auxiliar de Saúde – AUS
- c) Assistente Técnico em Saúde – ATS
- d) Especialista em Saúde – ES

III. GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Agente de Políticas Sociais
- b) Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais
- c) Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais

Parágrafo único - A estrutura das carreiras instituídas no caput deste artigo e o número de cargos de cada uma delas são os constantes no Anexo I desta lei.

CAPÍTULO V **DA FORMA DE INGRESSO NAS CARREIRAS**

Art.10 O ingresso em cargo de carreira instituída por esta lei depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art.11 O ingresso em cargos das carreiras do Poder Executivo do Município de Chapada Gaúcha (MG) depende de comprovação de habilitação mínima na forma a seguir elencada:

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG

Art.12 Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino fundamental incompleto.

Art.13 Esta carreira será estruturada em 03(três) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

- I - Ensino fundamental incompleto;
- II - Ensino médio completo;
- III - Ensino superior completo;

Parágrafo Único. O ingresso na carreira será somente no Nível I, Grau A. O acesso aos outros níveis e/ou graus, somente mediante promoção e/ou progressão.

Carreira de Oficial de Serviços Públicos (OSP)

Art.14 Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino fundamental incompleto acumulado com habilidades específicas comprovadas ou curso de qualificação profissional.

Art.15 Esta carreira será estruturada em 03 (três) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Gabinete do Prefeito

I – Ensino fundamental incompleto, acumulado com habilidades específicas comprovadas, estabelecidas no Plano de Carreira e no edital.

II - Ensino médio completo com qualificação profissional estabelecida no Plano de Carreira e no edital;

III - Ensino superior com qualificação profissional, estabelecida no Plano de Carreira e no edital;

Parágrafo Único. O ingresso na carreira será somente no Nível I, Grau A. O acesso aos outros níveis e/ou graus, somente mediante promoção e/ou progressão.

Carreira de Agente Administrativo (AGEAD)

Art.16 Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino médio completo.

Art.17 Esta carreira será estruturada em 03 (três) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

I – Ensino médio completo;

II – Ensino médio com Curso Técnico (área de atuação);

III – Ensino superior completo;

Parágrafo Único. O ingresso na carreira será somente no Nível I, Grau A. O acesso aos outros níveis e/ou graus, somente mediante promoção e/ou progressão.

Carreira de Assistente Técnico-Administrativo (ATA)

Art.18 Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino médio completo.

Art.19 Esta carreira será estruturada em 03 (três) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

I – Ensino médio com médio técnico;

II – Curso superior – área afins;

III – Pós-graduação – área afins.

Parágrafo Único. O ingresso na carreira será somente no Nível I, Grau A. O acesso aos outros níveis e/ou graus, somente mediante promoção e/ou progressão.

Carreira de Analista Administrativo (AA)

Art.20 Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino superior.

Art.21 Esta carreira será estruturada em 03 (três) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

I- Ensino superior na área específica, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

II- Ensino superior acrescido de pós-graduação *lato sensu* na área ou em área afim, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

III- Ensino superior acumulado com mestrado na área afim, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. O ingresso na carreira será somente no Nível I, Grau A. O acesso aos outros níveis e/ou graus, somente mediante promoção e/ou progressão.

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

Art.22 Considera-se para efeito das carreiras da saúde as seguintes definições:

- a) Profissionais de saúde: todos aqueles que, estando ou não ocupados no setor de saúde, detêm formação profissional específica ou qualificação prática ou acadêmica para o desempenho de atividades ligadas direta ou indiretamente ao cuidado ou ações de saúde;
- b) Trabalhadores de Saúde: todos aqueles que se inserem direta ou indiretamente na atenção à saúde nos estabelecimentos de saúde ou atividades de saúde, podendo deter ou não formação específica para o desempenho de funções atinentes ao setor;
- c) Trabalhadores do SUS: todos aqueles que se inserem direta ou indiretamente na atenção à saúde nas instituições que compõem o SUS podendo deter ou não formação específica para o desempenho de funções atinentes ao setor. O mais importante para esta definição é a inserção do trabalhador no SUS;
- d) Carreiras Unificadas do SUS: o conjunto de planos de carreiras dos órgãos e instituições integrantes do SUS, elaborados com observância das diretrizes fixadas nesta lei;

Carreira de Agente de Saúde

Art.23 Compreende as categorias profissionais de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias os quais realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino médio e piso salarial específico estabelecido na Lei federal n. 11350/2006 e n. 12.994, 2014.

Art.24 Esta carreira será estruturada em 03 (Três) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

- I - Ensino médio completo;
- II - Ensino médio completo com curso técnico-profissionalizante de agente de saúde/endemia
- III- Ensino superior completo;

§ 1º. O ingresso na carreira será somente no Nível I, Grau A. O acesso aos outros níveis e/ou graus, somente mediante promoção e/ou progressão.

§ 2º. A carreira de agente de saúde será extinta após vacância dos cargos pelos atuais servidores efetivos, ficando proibido novo concurso público para a carreira.

Carreira de Auxiliar de Saúde

Art.25 Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino médio.

Art.26 Esta carreira será estruturada em 3 (três) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

- I - Ensino médio completo ou curso de qualificação profissional estabelecida no Plano de Carreira e no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

II - Ensino médio com curso técnico-profissionalizante, estabelecido no Plano de Carreira e edital.

III - Ensino superior completo

Parágrafo Único. O ingresso no Nível I e o acesso aos outros níveis e/ou graus, somente mediante promoção e/ou progressão.

Carreira de Assistente Técnico em Saúde

Art.27 Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de ensino médio ou profissionalizante, de acordo com exigência da área de atuação e exigência do cargo.

Art.28 Esta carreira será estruturada em 3 (três) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

I - Ensino médio com curso técnico-profissionalizante na área específica, conforme estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

II - Ensino superior;

III - Pós-graduação.

§ 1º. O ingresso no Nível I e o acesso aos outros níveis e/ou graus, somente mediante promoção e/ou progressão.

Carreira de Especialista em Saúde

Art.29 Compreende as categorias profissionais que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade mínimo correspondente ao ensino superior.

Art. 30 Esta Carreira será estruturada em 03 (três) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

I – Ensino superior na área específica, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

II – Ensino superior acrescido de pós-graduação na área ou em área afim, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

III– Ensino superior acumulado com mestrado na área afim, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

Parágrafo Único. O ingresso na carreira será somente no Nível I e o acesso aos outros níveis e/ou graus, somente mediante promoção e/ou progressão.

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carreira de Agente Social

Art.31 Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino fundamental.

Art.32 Esta carreira deverá ser estruturada em 3 (três) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

- I - Ensino Fundamental;
- II - Ensino médio;
- III - Ensino superior.

Parágrafo Único. O ingresso na carreira será somente no Nível I e os níveis seguintes mediante promoção.

Carreira de Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais

Art.33 Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino médio ou técnico-profissionalizante, conforme estabelecido no Plano de Cargos e no edital.

Art.34 Esta carreira será estruturada em 03 (Três) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

- I - Ensino médio;
- II - Ensino médio com curso técnico-profissionalizante na área específica, conforme estabelecido no Plano de Carreira e no edital;
- III - Ensino superior.

Parágrafo Único. O ingresso no Nível I será para os cargos que exijam somente o ensino médio. O servidor que possuir curso técnico-profissionalizante e atuar na área específica terá ingresso no Nível II. O acesso aos outros níveis e/ou graus, somente mediante promoção e/ou progressão.

Carreira de Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais

Art.35 Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino superior.

Art.36 Esta carreira será estruturada em 03 (três) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

- I - Ensino superior na área específica, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;
- II - Ensino superior acumulado com pós-graduação na área ou em área afim, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;
- III - Ensino superior acumulado de mestrado na área ou em área afim, estabelecido no Plano de Carreira e no edital.

Parágrafo Único. O ingresso na carreira será somente no Nível I. O acesso aos outros níveis e/ou graus, somente mediante promoção e/ou progressão.

CAPÍTULO VI DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art.37 O desenvolvimento do servidor nas carreiras instituídas por esta lei dar-se-á mediante progressão ou promoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Art.38 Progressão é a passagem do servidor do grau em que se encontra, representados pelas letras de "A" a "L" para o grau subsequente, no mesmo nível da carreira a que pertence.

§ 1º Fará jus à progressão o servidor que preencher os seguintes requisitos:

- I - Encontrar-se em efetivo exercício;
- II - Ter cumprido o interstício de três anos de efetivo exercício no mesmo grau;
- III - ter recebido três avaliações periódicas de desempenho, individual, satisfatórias desde a sua progressão anterior, nos termos das normas legais pertinentes.
- V - Comprovar participação e aprovação em curso de formação, aperfeiçoamento, atualização, de formação continuada em área afim ao cargo.

§ 2º A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente e a progressão na carreira será assegurada por meio de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização em instituições credenciadas de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, segundo normas definidas pelo poder executivo.

§ 3º As progressões terão vigência a partir do mês seguinte ao que o profissional preencher todos os requisitos acima especificados.

Art.39 Promoção é a passagem do servidor do nível em que se encontra, representado por algarismo romano, para o nível subsequente, na carreira a que pertence.

§ 1º Fará jus à promoção o servidor que preencher os seguintes requisitos:

- I - Encontrar-se em efetivo exercício;
- II - Ter cumprido o interstício de dois anos de efetivo exercício no cargo;
- III - Ter recebido avaliações periódicas de desempenho, individual, satisfatórias desde a promoção anterior, nos termos das normas legais pertinentes;
- IV - Comprovar a escolaridade mínima exigida para o nível ao qual pretende ser promovido;
- V - Ter cumprido o interstício de pelo menos dois anos no nível imediatamente anterior ou cinco anos em nível anterior que não seja o nível anterior imediato;

§ 2º. O posicionamento do servidor no nível para o qual for promovido dar-se-á no mesmo grau em que ocupava no nível anterior.

§ 3º. Quando devida, será efetivada em até três meses ao que o profissional preencher todos os requisitos acima especificados.

Art.40 Após a conclusão do estágio probatório, o servidor considerado apto será posicionado no primeiro grau do nível de ingresso na carreira.

Art.41 A contagem do prazo para fins da primeira promoção e progressão terá início após a conclusão e aprovação do estágio probatório.

Art.42 Poderá haver progressão ou promoção por escolaridade adicional, nos termos de lei, aplicando-se fator de redução ou supressão do interstício necessário, bem como do quantitativo de avaliações periódicas de desempenho, individual, satisfatórias para fins de progressão ou promoção, na hipótese de formação superior àquela exigida para o nível em que o servidor estiver posicionado, relacionada com a natureza e a complexidade da respectiva carreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. Os títulos apresentados para aplicação do disposto no *caput* deste artigo poderão ser utilizados uma única vez, sendo vedado seu aproveitamento para fins de concessão de qualquer vantagem pecuniária.

Art.43 Perderá o direito à progressão e à promoção o servidor que, no período aquisitivo:
I - Sofrer punição disciplinar em que seja:

a) suspenso;

b) exonerado ou destituído de cargo de provimento em comissão ou função gratificada que estiver exercendo.

II - afastar-se das funções específicas de seu cargo, excetuados os casos previstos como de efetivo exercício nas normas estatutárias vigentes e em legislação específica.

III – Servidor em reajustamento funcional em área diversa das atribuições do cargo.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no inciso II do *caput* deste artigo, o afastamento ensejará a suspensão do período aquisitivo para fins de promoção e progressão, contando-se, para tais fins, o período anterior ao afastamento, desde que tenha sido concluída a respectiva avaliação periódica de desempenho individual.

CAPÍTULO VII **DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO**

Seção I **Do Enquadramento**

Art.44 Na implantação do presente Plano serão analisadas:

I - situação funcional do servidor;

II – a correlação das atribuições do cargo ocupado com as do correspondente no novo Plano;

III- o preenchimento dos requisitos exigidos para o novo cargo e seus níveis;

IV - os recursos orçamentários disponíveis.

Art.45 O enquadramento neste Plano será processado pela Comissão especificamente nomeada para esse fim e supervisionada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

§ 1º. Para fins de enquadramento, considerar-se-á como tendo cumprido os requisitos de promoção por Avaliação de Capacitação e de Desempenho, na data própria observada os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo, por Decreto, fará o enquadramento dos servidores beneficiados no ato da aprovação da presente Lei.

§ 3º. É garantido ao servidor recorrer do referido enquadramento determinado nesta Lei, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após publicação do decreto de enquadramento.

§ 4º. Para a realização do enquadramento de que trata o *caput* deste artigo, o Executivo Municipal designará uma Comissão municipal de avaliação, conforme artigo 16, através de Decreto para análise e acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

§ 5º. Após designação da comissão por decreto, esta terá o prazo de 6 (seis) meses para enquadrar todos os profissionais efetivos do magistério do município.

§ 6º. Poderá haver aumento salarial de até 5% (cinco por cento) a depender do orçamento municipal na data do enquadramento do servidor efetivo que optar por este plano de carreira e remuneração, conforme definição no decreto que designará a comissão de enquadramento.

§7. O presente Plano será revisado anualmente, pela comissão de enquadramento, de modo a adequá-lo à realidade econômica do município e à disponibilidade de recursos orçamentários.

Art.46 As regras específicas de enquadramento serão definidas no regulamento desta lei, por meio de decreto.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.47 Para cada carreira será instituído um Programa Institucional de Análise de Desempenho, adequado aos pressupostos básicos das atividades a ela inerentes.

Art.48 A avaliação de desempenho aferirá a eficiência, a eficácia e a efetividade do servidor no cumprimento de suas atribuições e destinar-se-á ao acompanhamento e análise do desempenho dos recursos humanos, fornecendo subsídios para o planejamento e tomada de decisões quanto ao seu melhor aproveitamento e incentivo ao seu desenvolvimento nas carreiras.

Art.49 Os critérios e os fatores de avaliação são os definidos em lei e regulamentos específicos sobre o tema, regulamentados por decreto municipal, considerando os seguintes aspectos:

- I. Assiduidade; que deve ser mensurado pelo comparecimento regular e permanente no local de trabalho, observando o horário e o cumprimento da carga horária.
- II. Disciplina; tem como objetivo avaliar o comportamento, respeito à hierarquia e atendimento das normas legais e regulamentares.
- III. Dedicção nas tarefas diárias; que deverá ser analisada pelo cumprimento integral das atribuições de seu cargo, bem como cumprimento de tarefas determinadas pelo superior hierárquico.
- IV. Comprometimento e alcance de resultados; avalia o comprometimento do servidor com suas tarefas, e com as regras estabelecidas pela organização.
- V. Pro-atividade; verifica a habilidade do servidor em adotar providências em situações não definidas pela chefia e capacidade de tomar decisões em problemas surgidos no ambiente de trabalho.
- VI. Celeridade/produtividade; verifica a quantidade e qualidade nos trabalhos realizados num intervalo de tempo razoável que deverá ser estabelecido pelo superior hierárquico.
- VII. Formação continuada ou cursos oferecidos por outras instituições;
- VIII. Relações interpessoais no ambiente de trabalho e interface com a comunidade; que deverá ser mensurado também pelos usuários do serviço público através de sistemas de avaliação, de preferência digitais.
- IX. Participação nos projetos da Administração municipal na área de atuação.
- X. Demais critérios estabelecidos em Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

§ 1º. O servidor somente poderá avançar 01 (um) grau a cada 03 anos, a partir da obtenção de no mínimo 80% (Oitenta por cento) dos créditos distribuídos ao longo do período avaliado.

§ 2º. Servidores cuja avaliação de desempenho for superior a 90% poderá receber gratificação anual por desempenho conforme disponibilidade financeira e critérios definidos por decreto, considerando ausência de faltas entre outros critérios definidos pelo decreto.

§ 3º. O servidor que não alcançar desempenho satisfatório para Progressão horizontal permanecerá durante um ano em recuperação assistida, permanecendo no grau em que estiver enquadrado e, vencida com sucesso a recuperação, será procedida a progressão, a partir dessa decisão.

CAPÍTULO IX DO VENCIMENTO DO CARGO

Art.50 O vencimento do cargo é o estabelecido nas tabelas constantes no Anexo V.

CAPÍTULO X DA JORNADA DE TRABALHO

Art.51 Os servidores que, após a publicação desta lei, ingressar em cargos das carreiras instituídas por esta lei terão carga horária de 40h semanais à exceção dos cargos que terão carga horária semanal diferenciada com base em legislação específica.

Art.52 O concurso público para ingresso nas carreiras instituídas por esta lei obedecerá além dos requisitos desta lei, as exigências previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO XI DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 53 As atribuições dos cargos serão estabelecidas no Anexo VI desta Lei.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 54 Ficam os cargos de provimento efetivo transformados em cargos de provimento efetivo na forma da correlação estabelecida no Anexo II desta lei, ressalvados os cargos vagos de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Os cargos extintos ou transformados por esta e por outras leis anteriores encontram-se no anexo desta Lei

Art. 55 Ficam criados os cargos constantes no anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Art.56 As tabelas de vencimento básico das carreiras instituídas por esta Lei são as estabelecidas nos Anexos IV.

Parágrafo Único. Os níveis de vencimentos previstos nas tabelas a que se refere o *caput* serão reajustados na mesma proporção, de acordo com a disponibilidade do erário público municipal e com os dispositivos constitucionais, bem como a legislação federal que estabelecer piso salarial.

Art.57 As regras de posicionamento decorrente do enquadramento a que se refere esta Lei serão estabelecidas em decreto, após a publicação desta Lei, e abrangerão critérios que conciliem:

- I - a escolaridade do cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor;
- II - o tempo de serviço no cargo de provimento efetivo transformado por esta lei;
- III - o vencimento básico do cargo de provimento efetivo percebido pelo servidor na data de publicação do decreto a que se refere o *caput*.

§ 1º As regras de posicionamento não acarretarão redução da remuneração percebida pelo servidor na data de publicação do decreto que as estabelecer.

§ 2º Os atos de posicionamento a que se refere o *caput* deste artigo somente produzirão efeitos após sua publicação.

§ 3º Enquanto não ocorrer a publicação dos atos de posicionamento de que trata o *caput* deste artigo, será mantido o valor do vencimento básico percebido pelo servidor ocupante de cargo das carreiras instituídas por esta lei na data de publicação do decreto, acrescido das vantagens previstas na legislação vigente.

§ 4º Aplicam-se ao detentor do cargo a que se refere o *caput* deste artigo as regras de enquadramento e posicionamento de que tratam esta Lei.

§ 5º O enquadramento do servidor nos cargos transformados cuja escolaridade mínima exigida não corresponda à do cargo transformado, dispensa-se a exigência do preenchimento de tal requisito, desde que o servidor esteja em efetivo exercício das atividades correspondente.

Art.58 Ao servidor que, na data de publicação desta Lei, for ocupante de cargo de provimento efetivo será concedido o direito de optar por não ser enquadrado na estrutura das carreiras instituídas por esta lei, observado o seguinte:

- I - a opção a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, dirigido ao Prefeito Municipal;
- II - o prazo para a opção a que se refere o *caput* deste artigo será de trinta dias contados da data de publicação do decreto que estabelecer as regras de posicionamento.

§ 1º O servidor que não fizer a opção de que trata o *caput* deste artigo será automaticamente enquadrado e posicionado na estrutura das carreiras instituídas por esta Lei, na forma de regulamento.

§ 2º O servidor que optar pelo não enquadramento, na forma deste artigo, não fará jus às vantagens atribuídas às carreiras instituídas por esta lei.

Art.59 Fica mantida a carga horária semanal de trabalho dos servidores que, na data de publicação desta lei, forem ocupantes de cargos de provimento efetivo transformados em cargos das carreiras instituídas por esta lei.

Art.60. Os cargos das carreiras do grupo ocupacional da administração central serão distribuídos às secretarias municipais, conforme a necessidade publica por meio de Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Gabinete do Prefeito

Art.61. O cargo de Auxiliar de Enfermagem fica transformado em cargo de Técnico de Enfermagem, devendo os seus ocupantes no prazo de 03 anos realizar a formação em Técnico de Enfermagem, aquele que não realizar o curso não progredirá na Carreira, ficando posicionado no Nível I.

Art. 62. O cargo de coordenador de recursos humanos fica transformado no cargo de especialista em gestão de recursos humanos.

Art.63 As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.64 No que diz respeito às formas de provimento de cargos efetivos, as definições de gratificações, adicionais, movimentação de pessoal, férias e demais normas, aplica-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chapada Gaúcha MG.

Parágrafo Único. O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais a que se refere o *caput* será revisto no prazo de 30 (trinta) dias para adequá-lo aos pressupostos desta lei.

Art.65 Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha (MG), 09 de maio de 2024.

JAIR MONTAGNER
PREFEITO MUNICIPAL

Chapada Gaúcha

Chapada No Rumo Certo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

ESTRUTURA DAS CARREIRAS DESTA LEI.

1.1 GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (GESTÃO)

CARREIRA	CARGO	Nº DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	30
	Gari	15
	Vigia	10
	Recepcionista	06
Subtotal		
Oficial de Serviços Públicos	Motorista	30
	Pedreiro	02
	Operador de Maquinas	10
	Operador de Motoniveladora	03
	Mecânico	01
Subtotal		
Agente Administrativo	Agente Administrativo	20
Subtotal		
Assistente Técnico-Administrativo	Fiscal de Obras, Posturas e Tributação	04
	Técnico Administrativo	02
	Técnico em Contabilidade	02
	Eletricista	01
	Técnico Ambiental	02
	Técnico Agrícola	02
	Guarda Municipal	04
	Jardineiro	01
	Técnico Esportivo	01
	Técnico em Segurança do Trabalho	01
Subtotal		
Analista Administrativo	Educador Físico Esportivo	01
	Engenheiro Civil	01
	Engenheiro Agrônomo	01
	Especialista em gestão de recursos humanos	01
TOTAL GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

1.2 GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA SAÚDE

CARREIRA	CARGO	Nº DE VAGAS
Agente de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	22
	Agente de Combate às Endemias	03
Subtotal		
Auxiliar de Saúde	Auxiliar de Laboratório	02
	Auxiliar de Saúde Bucal	03
Subtotal		
Assistente Técnico em Saúde	Técnico de Enfermagem	20
	Técnico de Laboratório	03
	Técnico de Saúde Bucal	03
	Técnico de Radiologia	02
	Fiscal de Vigilância Sanitária	04
Subtotal		
Especialista em Saúde	Farmacêutico/ Bioquímico	02
	Fisioterapeuta	02
	Odontólogo	02
	Enfermeiro	10
	Psicólogo	03
	Nutricionista	01
	Assistente Social	01
	Educador Físico	01
Subtotal		
TOTAL GERAL		

Chapada No Rumo Certo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

1.3 GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARREIRA	CARGO	Nº DE VAGAS
Agente de Políticas Sociais	Agente de Políticas Sociais	02
Subtotal		02
Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais	Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais	02
Subtotal		02
Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais	Assistente Social	03
	Psicólogo	03
	Advogado	01
Subtotal		08
TOTAL GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha
— Chapada No Rumo Certo —



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

QUADRO DE CORRELAÇÃO DE CARGOS

CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL
Registrar aqui os cargos que existem na lei a ser alterada, mesmo que a nomenclatura seja a mesma na lei substituta.	Registrar aqui os cargos que irão substituir o anterior.
Agente administrativo	Agente administrativo
Agente comunitário de saúde	Agente comunitário de saúde
Agente de endemias	Agente de combate às endemias
Assistente social	Assistente social
Auxiliar de consultório dentário	Auxiliar de saúde bucal
Auxiliar de enfermagem	Técnico em Enfermagem
Auxiliar de laboratório	Auxiliar de laboratório
Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais
Eletricista	Eletricista
Enfermeiro	Enfermeiro
Farmacêutico/Bioquímico	Farmacêutico/bioquímico
Fiscal de obras e posturas e tributação	Fiscal de obras e posturas e tributação
Fiscal de vigilância sanitária	Fiscal de vigilância sanitária
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta
Gari	Gari
Guarda municipal	Guarda municipal
Jardineiro	Jardineiro
mecânico	mecânico
Motorista	Motorista AD
Odontólogo	Odontólogo
Operador de máquinas	Operador de máquinas
Operador de motoniveladora	Operador de motoniveladora
Pedreiro	pedreiro
Psicólogo	psicólogo
Técnico administrativo	Técnico administrativo
Técnico agrícola	Técnico agrícola
Técnico ambientalista	Técnico ambiental
Técnico de laboratório	Técnico em laboratório
Técnico em contabilidade	Técnico em contabilidade
Técnico em higiene dental	Técnico de saúde bucal
Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem
Técnico em radiologia	Técnico em radiologia
vigia	vigia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EXTINTOS

CARGO EXTINTO	Nº DE CARGOS
Registre aqui os cargos extintos. Lembrar que os cargos vagos e que não forem transformados podem ser extintos, com a devida justificativa.	Registre aqui o número de cargos extintos, por categoria.
Trabalhador braçal	04
Fonoaudiólogo	01
Fiscal de tributos	01

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha
— Chapada No Rumo Certo —

A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS CRIADOS

CARGO CRIADO	Nº DE VAGAS
Recepcionista	06
Técnico em Segurança do Trabalho	01
Agente de Políticas Sociais	02
Educador físico esportivo	01
Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais	02
Advogado	01
Técnico Esportivo	01
Engenheiro agrícola	01
Engenheiro ambiental	01
Especialista em gestão de recursos humanos	01

PREFEITURA MUNICIPAL

Chapada Gaúcha

— Chapada No Rumo Certo —



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO V

Tabela Salarial

Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais

Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Vigia, Recepcionista

Carga horária 40h/semanais

Grau/Nível	A	B (3,5%)	C (3,5%)	D (3,5%)	E (3,5%)	F (3,5%)	G (3,5%)	H (3,5%)	I (3,5%)	J (3,5%)	K (3,5%)	L (3,5%)
I	1.457,91	1.508,93	1.561,74	1.616,41	1.672,98	1.731,53				...	...	...
II (5%)	1.530,80	1.584,37	1.639,83	1.697,22	1.756,62	1.818,11		...	...	...	...	...
III (5%)	1.607,34	1.663,59	1.721,82	1.782,08	1.844,45	1.909,01		...	...	...	...	...

Valores em R\$

I - Ensino fundamental incompleto;

II - Ensino médio completo;

III - Ensino superior completo;

Obs.: O ingresso na carreira de Auxiliar de Serviços Gerais será efetivado somente no Nível I e os níveis seguintes, mediante promoção

Chapada No Rumo Certo

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Carreira de Oficial de Serviços Públicos – OSP

Cargos: Motorista AD

Carga horária 40h/semanais

Grau/Nível	A	B (3,5%)	C (3,5%)	D (3,5%)	E (3,5%)	F (3,5%)	G (3,5%)	H (3,5%)	I (3,5%)	J (3,5%)	K (3,5%)	L (3,5%)
I	1.804,31	1.867,46	1.932,82	2.000,47	2.070,48	2.142,95	...	...	...	...	...	...
II (5%)	1.894,52	1.960,82	2.029,45	2.100,48	2.174,00	2.250,09	...	...	...	...	...	...
III (5%)	1.989,25	2.058,87	2.130,93	2.205,51	2.282,71	2.362,60	...	...	...	...	...	...

Valores em R\$

I – Ensino fundamental incompleto, acumulado com habilidades específicas comprovadas, estabelecidas no Plano Carreira e no edital.

II - Ensino médio completo com qualificação profissional estabelecida no Plano de Carreira e no edital;

III - Ensino superior com qualificação profissional, estabelecida no Plano de Carreira e no edital;

Obs: O ingresso será somente no Nível I, Grau A. O acesso aos níveis seguintes, somente mediante promoção.

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha
— Chapada No Rumo Certo —

A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Carreira de Oficial de Serviços Públicos – OSP

Cargos: Pedreiro

Carga horária 40h/semanais

Grau/Nível	A	B (3,5%)	C (3,5%)	D (3,5%)	E (3,5%)	F (3,5%)	G (3,5%)	H (3,5%)	I (3,5%)	J (3,5%)	K (3,5%)	L (3,5%)
I	1.490,66	1.542,83	1596,83	1652,72	1.710,56	1.770,43	...	...	...	...	...	...
II (5%)	1.565,19	1.619,97	1.676,67	1.735,35	1.796,09	1.858,95	...	...	...	...	...	...
III (5%)	1.643,45	1.700,97	1.760,50	1.822,12	1.885,89	1.951,90	...	...	...	...	...	...

Valores em R\$

I – Ensino fundamental incompleto, acumulado com habilidades específicas comprovadas, estabelecidas no Plano Carreira e no edital.

II - Ensino médio completo com qualificação profissional estabelecida no Plano de Carreira e no edital;

III - Ensino superior com qualificação profissional, estabelecida no Plano de Carreira e no edital;

Obs: O ingresso será somente no Nível I, Grau A. O acesso aos níveis seguintes, somente mediante promoção.

Chapada No Rumo Certo

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Carreira de Oficial de Serviços Públicos – OSP

Cargos: Operador de Máquinas

Carga horária 40h/semanais

Grau/Nível	A	B (3,5%)	C (3,5%)	D (3,5%)	E (3,5%)	F (3,5%)	G (3,5%)	H (3,5 %)	I (3,5 %)	J (3,5 %)	K (3,5%)	L (3,5 %)
I	2.084,96	2.157,93	2.233,46	2.311,63	2.392,53	2.476,27	...	...	...	...	...	...
II (5%)	2.189,20	2.265,83	2.345,13	2.427,21	2.512,16	2.600,09	...	...	...	...	...	...
III (5%)	2.298,66	2.379,11	2.462,38	2.548,56	2.637,76	2.730,08	...	...	...	...	...	...

Valores em R\$

I – Ensino fundamental incompleto, acumulado com habilidades específicas comprovadas, estabelecidas no Plano Carreira e no edital.

II - Ensino médio completo com qualificação profissional estabelecida no Plano de Carreira e no edital;

III - Ensino superior com qualificação profissional, estabelecida no Plano de Carreira e no edital;

Obs: O ingresso será somente no Nível I, Grau A. O acesso aos níveis seguintes, somente mediante promoção.

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha
— Chapada No Rumo Certo —



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Gabinete do Prefeito

Carreira de Oficial de Serviços Públicos – OSP

Cargos: Operador de Motoniveladora

Carga horária 40h/semanais

Grau/Nível	A	B (3,5%)	C (3,5%)	D (3,5%)	E (3,5%)	F (3,5%)	G (3,5%)	H (3,5%)	I (3,5%)	J (3,5%)	K (3,5%)	L (3,5%)
I	2.766,93	2.863,77	2.964,00	3.067,74	3.175,11	3.286,24	...	...	...	...	...	...
II (5%)	2.905,27	3.006,95	3.112,19	3.221,12	3.333,86	3.450,54	...	...	...	...	...	...
III (5%)	3.050,54	3.157,30	3.267,81	3.382,18	3.500,56	3.623,08	...	...	...	...	...	...

Valores em R\$

I – Ensino fundamental incompleto, acumulado com habilidades específicas comprovadas, estabelecidas no Plano Carreira e no edital.

II - Ensino médio completo com qualificação profissional estabelecida no Plano de Carreira e no edital;

III - Ensino superior com qualificação profissional, estabelecida no Plano de Carreira e no edital;

Obs: O ingresso será somente no Nível I, Grau A. O acesso aos níveis seguintes, somente mediante promoção.

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha

Chapada No Rumo Certo

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Gabinete do Prefeito

Carreira de Oficial de Serviços Públicos – OSP

Cargos: Mecânico

Carga horária 40h/semanais

Grau/Nível	A	B (3,5%)	C (3,5%)	D (3,5%)	E (3,5 %)	F (3,5%)	G (3,5%)	H (3,5 %)	I (3,5 %)	J (3,5 %)	K (3,5%)	L (3,5 %)
I	3.733,13	3.863,78	3.999,02	4.138,98	...	...	...	...	...	...	...	...
II (5%)	3.919,78	4.056,97	4.198,96	4.345,93	...	...	...	...	...	...	...	...
III (5%)	4.115,77	4.259,82	4.408,91	4.563,22	...	...	...	...	...	...	...	...

Valores em R\$

I – Ensino fundamental incompleto, acumulado com habilidades específicas comprovadas, estabelecidas no Plano Carreira e no edital.

II - Ensino médio completo com qualificação profissional estabelecida no Plano de Carreira e no edital;

III - Ensino superior com qualificação profissional, estabelecida no Plano de Carreira e no edital;

Obs: O ingresso será somente no Nível I, Grau A. O acesso aos níveis seguintes, somente mediante promoção.

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha
Chapada No Rumo Certo

HP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Carreira de Agente Administrativo – AGA

Cargos: Agente Administrativo

Carga horária 40h/semanais

Grau/Nível	A	B (3,5%)	C (3,5%)	D (3,5%)	E (3,5%)	F (3,5%)	G (3,5%)	H (3,5%)	I (3,5%)	J (3,5%)	K (3,5%)	L (3,5%)
I	1.605,46	1.661,65	1.719,80	1.780,00	...	...	...	...	...	...	...	...
II (5%)	1.685,73	1.744,73	1.805,79	1.868,99	...	...	...	...	...	...	...	...
III (5%)	1.770,01	1.773,51	1.835,58	1.899,82	...	...	...	...	...	...	...	...

Valores em R\$

I – Ensino fundamental completo;

II – Ensino médio completo;

III – Ensino superior completo;

Obs: O ingresso será somente no Nível I, Grau A. O acesso aos níveis seguintes, somente mediante promoção.

PREFEITURA MUNICIPAL

Chapada Gaúcha

Chapada No Rumo Certo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Carreira de Assistente Técnico Administrativo – ATA

Cargos: Fiscal de Obras, Posturas e Tributação.

Carga horária 40h/semanais

Grau/Nível	A	B (3,5%)	C (3,5%)	D (3,5%)	E (3,5%)	F (3,5 %)	G (3,5%)	H (3,5 %)	I (3,5 %)	J (3,5 %)	K (3,5%)	L (3,5 %)
I	1.605,46	1.661,65	1.719,80	1.780,00	1.661,65	...	...	...	...	...	...	...
II (5%)	1.685,73	1.744,73	1.805,79	1.868,99	1.744,73	...	...	...	...	...	...	...
III (5%)	1.770,01	1.773,51	1.835,58	1.899,82	1.773,51	...	...	...	...	...	...	...

Valores em R\$

I – Ensino médio Completo;

II – Ensino médio com médio técnico;

III – Curso superior.

Obs: O ingresso será somente no Nível-I, Grau A. O acesso aos níveis seguintes, somente mediante promoção.

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha
— Chapada No Rumo Certo —



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Carreira de Assistente Técnico Administrativo – ATA

Cargos: Guarda Municipal.

Carga horária 40h/semanais

Grau/Nível	A	B (3,5%)	C (3,5%)	D (3,5%)	E (3,5%)	F (3,5%)	G (3,5%)	H (3,5%)	I (3,5%)	J (3,5%)	K (3,5%)	L (3,5%)
I	1.490,71	1.542,88	1.596,88	1.652,77	...	...	...	...	...	...	...	...
II (5%)	1.565,24	1.620,02	1.676,72	1.735,40	...	...	...	...	...	...	...	...
III (5%)	1.643,50	1.701,02	1.760,55	1.822,17	...	...	...	...	...	...	...	...

Valores em R\$

I – Ensino médio Completo;

II – Ensino médio com médio técnico;

III – Curso superior.

Obs: O ingresso será somente no Nível I, Grau A. O acesso aos níveis seguintes, somente mediante promoção.

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha
— Chapada No Rumo Certo —
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Carreira de Assistente Técnico Administrativo – ATA

Cargos: Técnico Administrativo, Técnico em Contabilidade, Técnico Ambiental, Técnico Agrícola.

Carga horária 40h/semanais

Grau/Nível	A	B (3,5%)	C (3,5%)	D (3,5%)	E (3,5 %)	F (3,5%)	G (3,5%)	H (3,5 %)	I (3,5 %)	J (3,5 %)	K (3,5%)	L (3,5 %)
I	1.667,97	1.726,34	1.786,77	1.849,30	...	...	...	...	...	...	...	...
II (5%)	1.751,36	1.812,65	1.876,10	1.941,76	...	...	...	...	...	...	...	...
III (5%)	1.838,93	1.903,29	1.969,90	2.038,85	...	...	...	...	...	...	...	...

Valores em R\$

I – Ensino médio Completo;

II – Ensino médio com médio técnico;

III – Curso superior.

Obs: O ingresso será somente no Nível II, Grau A. O acesso aos níveis seguintes, somente mediante promoção.

PREFEITURA MUNICIPAL

Chapada Gaúcha

Chapada No Rumo Certo

A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Carreira de Assistente Técnico Administrativo – ATA

Cargos: Eletricista

Carga horária 40h/semanais

Grau/Nível	A	B (3,5%)	C (3,5%)	D (3,5 %)	E (3,5%)	F (3,5%)	G (3,5%)	H (3,5 %)	I (3,5 %)	J (3,5 %)	K (3,5%)	L (3,5 %)
I	1.804,31	1.867,46	1.932,82	...	...	...	...	...	...	...	...	...
II (5%)	1.894,52	1.960,82	2.029,45	...	...	...	...	...	...	...	...	...
III (5%)	1.989,25	2.058,87	2.130,93	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Valores em R\$

I – Ensino médio Completo;

II – Ensino médio com médio técnico;

III – Curso superior.

Obs: O ingresso será somente no Nível I, Grau A. O acesso aos níveis seguintes, somente mediante promoção.

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha
— Chapada No Rumo Certo —



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Carreira de Assistente Técnico Administrativo – ATA

Cargos: Técnico em Segurança do Trabalho, técnico esportivo

Carga horária 40h/semanais

Grau/Nível	A	B (3,5%)	C (3,5%)	D (3,5%)	E (3,5%)	F (3,5%)	G (3,5%)	H (3,5%)	I (3,5%)	J (3,5%)	K (3,5%)	L (3,5%)
I	2.500,00	2.587,50	2.678,06	2.771,79	2.868,81	2.969,22	3.073,14	3.180,70	3.292,02	3.407,24	3.526,50	3.649,92
II (5%)	2.625,00	2.716,88	2.811,97	2.910,38	3.012,25	3.117,68	3.226,80	3.339,73	3.456,62	3.577,61	3.702,82	3.832,42
III (5%)	2.756,25	2.852,72	2.952,56	3.055,90	3.162,86	3.273,56	3.388,13	3.506,72	3.629,45	3.756,49	3.887,96	4.024,04

Valores em R\$

I – Ensino médio Completo;

II – Ensino médio com médio técnico;

III – Curso superior.

Obs: O ingresso será somente no Nível II, Grau A. O acesso aos níveis seguintes, somente mediante promoção.

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha

Chapada No Rumo Certo

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Carreira de Analista Administrativo – ATA

Cargos: Advogado, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, especialista em gestão de recursos humanos.

Carga horária 40h/semanais

Grau/Nível	A	B (3,5%)	C (3,5%)	D (3,5%)	E (3,5%)	F (3,5%)	G (3,5%)	H (3,5%)	I (3,5%)	J (3,5%)	K (3,5%)	L (3,5%)
I	3.288,48	3.403,58	3.522,70	3.646,00	3.773,61	3.905,68	4.042,38	4.183,86	4.330,30	4.481,86	4.638,73	4.801,08
II (5%)	3.452,90	3.573,76	3.698,84	3.828,30	3.962,29	4.100,97	4.244,50	4.393,06	4.546,82	4.705,95	4.870,66	5.041,14
III (5%)	3.625,55	3.752,44	3.883,78	4.019,71	4.160,40	4.306,02	4.456,73	4.612,71	4.774,16	4.941,25	5.114,20	5.293,19

Valores em R\$

I – ensino superior na área específica, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

II – ensino superior acrescido de pós-graduação *lato sensu* na área ou em área afim, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

III – ensino superior acumulado com mestrado na área afim, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

Obs: O ingresso será somente no Nível I, Grau A. O acesso aos níveis seguintes, somente mediante promoção.

Chapada No Rumo Certo

A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Carreira de Agente de Saúde – AGES

Cargos: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias

Carga horária 40h/semanais

Grau/Nível	A	B (3,5%)	C (3,5%)	D (3,5%)	E (3,5 %)	F (3,5 %)	G (3,5%)	H (3,5%)	I (3,5 %)	J (3,5 %)	K (3,5 %)	L (3,5 %)
I	2.824,00	2.922,84	3.025,13	3.131,01	...	...						
II (5%)	2.965,20	3.068,98	3.176,39	3.287,57	...	...						
III (5%)	3.113,46	3.222,43	3.335,21	3.451,94	...	...						

Valores em R\$

I - Ensino fundamental completo;

II - Ensino médio completo com curso técnico-profissionalizante de agente de saúde/endemia

III- Ensino superior completo;

Obs: O ingresso será somente no Nível I, Grau A. O acesso aos níveis seguintes, somente mediante promoção.

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha
— Chapada No Rumo Certo —



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Carreira de Auxiliar de Saúde – AUS

Cargos: Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Saúde Bucal

Carga horária 40h/semanais

Grau/Nível	A	B (3,5%)	C (3,5%)	D (3,5%)	E (3,5%)	F (3,5%)	G (3,5%)	H (3,5%)	I (3,5%)	J (3,5%)	K (3,5%)	L (3,5%)
I	1.490,71	1.542,88	1.596,88	1.652,77	...	...	...	...	...	...	...	...
II (5%)	1.565,24	1.620,02	1.676,72	1.735,40	...	...	...	...	...	...	...	...
III (5%)	1.643,50	1.701,02	1.760,55	1.822,17	...	...	...	...	...	...	...	...

Valores em R\$

I - Ensino fundamental completo ou curso de qualificação profissional estabelecida no Plano de Carreira e no edital;

II - Ensino médio com curso técnico-profissionalizante, estabelecido no Plano de Carreira e edital.

III - Ensino superior completo

Obs: O ingresso será somente no Nível I, Grau A. O acesso aos níveis seguintes, somente mediante promoção.

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha
— Chapada No Rumo Certo —



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Carreira de Assistente Técnico em Saúde – ATS

Cargos: Técnico de Laboratório, Técnico de Saúde Bucal, Técnico de Radiologia, Fiscal de Vigilância Sanitária

Carga horária 40h/semanais

Grau/Nível	A	B (3,5%)	C (3,5%)	D (3,5%)	E (3,5%)	F (3,5%)	G (3,5%)	H (3,5%)	I (3,5%)	J (3,5%)	K (3,5%)	L (3,5%)
I	1.667,96	1.726,33	1.786,76	...	...	...	...	...	...	...	...	...
II (5%)	1.751,35	1.812,64	1.876,08	...	...	...	...	...	...	...	...	...
III (5%)	1.838,92	1.903,28	1.969,89	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Valores em R\$

I - Ensino médio com curso técnico-profissionalizante na área específica, conforme estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

II - Ensino superior;

III - Pós-graduação.

Obs: O ingresso será somente no Nível I, Grau A. O acesso aos níveis seguintes, somente mediante promoção.

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha
— Chapada No Rumo Certo —



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Carreira de Assistente Técnico em Saúde – ATS

Cargo: Técnico de Enfermagem

Carga horária 40h/semanais

Grau/Nível	A	B (3,5%)	C (3,5%)	D (3,5%)	E (3,5%)	F (3,5%)	G (3,5%)	H (3,5%)	I (3,5%)	J (3,5%)	K (3,5%)	L (3,5%)
I	1.667,96	1.726,33	1.786,76	...	...	...	...	...	...	...	...	...
II (5%)	1.751,35	1.812,64	1.876,08	...	...	...	...	...	...	...	...	...
III (5%)	1.838,92	1.903,28	1.969,89	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Valores em R\$

I - Ensino médio com curso técnico-profissionalizante na área específica, conforme estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

II - Ensino superior;

III - Pós-graduação.

Obs: O ingresso será somente no Nível I, Grau A. O acesso aos níveis seguintes, somente mediante promoção.

PREFEITURA MUNICIPAL

Chapada Gaúcha

Chapada No Rumo Certo

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Carreira de Especialista em Saúde – ES

Cargos: Farmacêutico/ Bioquímico, Fisioterapeuta, Odontólogo, Psicólogo, Nutricionista, Educador Físico.

Carga horária 40h/semanais

Grau/Nível	A	B (3,5%)	C (3,5%)	D (3,5%)	E (3,5%)	F (3,5%)	G (3,5%)	H (3,5%)	I (3,5%)	J (3,5%)	K (3,5%)	L (3,5%)
I	3.752,96	3.884,31	4.020,26	...	...	...	...	...	...	...	...	...
II (5%)	3.940,60	4.078,52	4.221,26	...	...	...	...	...	...	...	...	...
III (5%)	4.137,63	4.282,44	4.432,33	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Valores em R\$

I – Ensino superior na área específica, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

II – Ensino superior acrescido de pós-graduação na área ou em área afim, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

III– Ensino superior acumulado com mestrado na área afim, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

Obs: O ingresso na carreira será somente no Nível I e o acesso aos outros níveis e/ou graus, somente mediante promoção e/ou progressão.

Chapada Gaúcha
— Chapada No Rumo Certo —



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Gabinete do Prefeito

Carreira de Especialista em Saúde – ES

Cargos: Assistente Social.

Carga horária 30h/semanais

Grau/Nível	A	B (3,5%)	C (3,5%)	D (3,5 %)	E (3,5%)	F (3,5%)	G (3,5%)	H (3,5 %)	I (3,5 %)	J (3,5 %)	K (3,5%)	L (3,5 %)
I	3.440,21	3.560,61	3.685,23	...	...	...	...	...	...	...	...	...
II (5%)	3.612,22	3.738,64	3.869,50	...	...	...	...	...	...	...	...	...
III (5%)	3.792,83	3.925,57	4.062,97	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Valores em R\$

I – Ensino superior na área específica, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

II – Ensino superior acrescido de pós-graduação na área ou em área afim, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

III – Ensino superior acumulado com mestrado na área afim, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

Obs: O ingresso na carreira será somente no Nível I e o acesso aos outros níveis e/ou graus, somente mediante promoção e/ou progressão.

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha
— Chapada No Rumo Certo —



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Gabinete do Prefeito

Carreira de Especialista em Saúde – ES

Cargo: Enfermeiro

Carga horária 40h/semanais

Grau/Nível	A	B (3,5%)	C (3,5%)	D (3,5%)	E (3,5%)	F (3,5%)	G (3,5%)	H (3,5%)	I (3,5%)	J (3,5%)	K (3,5%)	L (3,5%)
I	4.169,95	4.315,89	4.466,95	...	...	...	...	...	...	...	...	...
II (5%)	4.378,44	4.531,68	4.690,29	...	...	...	...	...	...	...	...	...
III (5%)	4.597,36	4.758,27	4.924,81	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Valores em R\$

I – Ensino superior na área específica, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

II – Ensino superior acrescido de pós-graduação na área ou em área afim, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

III – Ensino superior acumulado com mestrado na área afim, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

Obs: O ingresso na carreira será somente no Nível I e o acesso aos outros níveis e/ou graus, somente mediante promoção e/ou progressão.

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha

— *Chapada No Rumo Certo* —



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Carreira de Agente de Políticas Sociais – AGEPS

Cargos: Agente de Políticas Sociais

Carga horária 40h/semanais

Grau/Nível	A	B (3,5%)	C (3,5%)	D (3,5%)	E (3,5%)	F (3,5%)	G (3,5 %)	H (3,5 %)	I (3,5 %)	J (3,5 %)	K (3,5%)	L (3,5 %)
I	1.457,91	1.508,93	1.561,74	1.616,41	1.672,98	1.731,53				...	...	...
II (5%)	1.530,80	1.584,37	1.639,83	1.697,22	1.756,62	1.818,11		...	...	...	...	...
III (5%)	1.607,34	1.663,59	1.721,82	1.782,08	1.844,45	1.909,01		...	...	...	...	...

Valores em R\$

I - Ensino Fundamental;

II - Ensino médio;

III - Ensino superior.

Obs: O ingresso será somente no Nível I, Grau A. O acesso aos níveis seguintes, somente mediante promoção.

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha
— Chapada No Rumo Certo —



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Carreira de Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais – TNMPS

Cargos: Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais

Carga horária 40h/semanais

Grau/Nível	A	B (3,5%)	C (3,5%)	D (3,5%)	E (3,5%)	F (3,5%)	G (3,5%)	H (3,5%)	I (3,5%)	J (3,5%)	K (3,5%)	L (3,5%)
I	1.667,96	1.726,33	1.786,76	...	...	...	...	...	...	...	...	...
II (5%)	1.751,35	1.812,64	1.876,08	...	...	...	...	...	...	...	...	...
III (5%)	1.838,92	1.903,28	1.969,89	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Valores em R\$

I - ensino médio;

II - ensino médio com curso técnico-profissionalizante na área específica, conforme estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

III - ensino superior.

Obs: O ingresso no Nível I será para os cargos que exijam somente o ensino médio. O servidor que possuir curso técnico-profissionalizante e atuar na área específica terá ingresso no Nível II. O acesso aos níveis seguintes, somente mediante promoção.

Chapada Gaúcha
Chapada No Rumo Certo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Carreira de Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais – TNSPS

Cargos: Assistente Social.

Carga horária 30h/semanais

Grau/Nível	A	B (3,5%)	C (3,5%)	D (3,5%)	E (3,5%)	F (3,5%)	G (3,5%)	H (3,5%)	I (3,5%)	J (3,5%)	K (3,5%)	L (3,5%)
I	3.440,21	3.560,61	3.685,23	...	...	...	...	...	...	...	...	...
II (5%)	3.612,22	3.738,64	3.869,50	...	...	...	...	...	...	...	...	...
III (5%)	3.792,83	3.925,57	4.062,97	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Valores em R\$

I - Ensino superior na área específica, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

II - Ensino superior acumulado com pós-graduação na área ou em área afim, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

III- Ensino superior acumulado de mestrado na área ou em área afim, estabelecido no Plano de Carreira e no edital.

Obs: O ingresso na carreira poderá ser no Nível I, conforme a exigência do cargo. O acesso aos níveis seguintes, somente mediante promoção.

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha
— Chapada No Rumo Certo —

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Gabinete do Prefeito

Carreira de Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais – TNSPS

Cargos: Psicólogo.

Carga horária 40h/semanais

Grau/Nível	A	B (3,5%)	C (3,5%)	D (3,5%)	E (3,5%)	F (3,5%)	G (3,5%)	H (3,5%)	I (3,5%)	J (3,5%)	K (3,5%)	L (3,5%)
I	3.440,21	3.560,61	3.685,23	...	...	...	...	...	...	...	...	...
II (5%)	3.612,22	3.738,64	3.869,50	...	...	...	...	...	...	...	...	...
III (5%)	3.792,83	3.925,57	4.062,97	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Valores em R\$

I - Ensino superior na área específica, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

II - Ensino superior acumulado com pós-graduação na área ou em área afim, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

III- Ensino superior acumulado de mestrado na área ou em área afim, estabelecido no Plano de Carreira e no edital.

Obs: O ingresso na carreira poderá ser no Nível I, conforme a exigência do cargo. O acesso aos níveis seguintes, somente mediante promoção.

Chapada Gaúcha

Chapada No Rumo Certo

R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

(a que se refere o art. desta lei)

6.1 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (GESTÃO)

CARREIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRÉ-REQUISITO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Executar serviços de limpeza em geral, nas dependências e instalações dos prédios; realizar trabalhos na copa e cozinha, preparando e servindo o café, recolhendo, lavando e guardando os utensílios; executar trabalhos de limpeza; efetuar carga e descarga de material e mercadorias, deslocando-os aos locais estabelecidos, utilizando-se de esforço físico para a remoção de objetos; efetuar os serviços de plantio, poda, coleta de mudas e conservação de parques e jardins; executar serviços de apoio operacional em geral; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Compreende as atribuições que se destina a executar serviços gerais nas áreas de jardinagem, vigilância, copa-cozinha, portaria, mandados internos e externos, executar serviço de limpeza e arrumação nas áreas que compõem os prédios públicos; lavar, encerar, varrer, lustrar móveis e equipamentos, etc.; executar serviço braçal em abertura, fechamento e escoramento de salas, prédios, auxiliar de pedreiro em edificações tanto predial quanto de infraestrutura; capina e recolher entulhos, serviços de manutenção de estradas, praças, jardins e logradouros públicos; carregar e descarregar caminhão; recomposição de vias públicas e passeios; construir e ou reparar cercas protetoras; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e materiais peculiares ao trabalho; manter sempre limpo o local de trabalho; efetuar a carga, transporte e descarga de materiais utilizando as mãos ou carrinhos-de-mão, e ferramentas manuais, nos diversos órgãos da municipalidade; escavar valas e fosso extraíndo terra, pedras e outros utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais; preparar, carregar, quebrar e espalhar asfalto em vias públicas; preparar terrenos para a colocação de pisos em geral; auxiliar nos serviços de demolição; efetuar entregas e outros mandados quando solicitado; participar de mutirões nas atividades de interesse da coletividade; ajudar os mecânicos da Prefeitura Municipal em pequenos serviços de oficina; executar serviços de apreensão de animais abandonados em vias públicas; ajudar nos serviços de limpeza nas dependências dos diversos órgãos municipais; responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos, utensílios e materiais colocados à sua disposição; ajudar nos serviços de patrolamento como ajudante de máquina e equipamento; ajudar nos serviços de aração de terra de trator agrícola; executar outras atividades correlatas.		
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: Registrar no regulamento as atribuições específicas de cada função e as exigências da função.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GARI	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Limpar ruas e logradouros, varrendo, coletando lixo e retirando detritos acumulados nas sarjetas.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolher o lixo e entulhos, acondicionando-os em lixeiras apropriadas, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; cuidar da limpeza das áreas onde se localizam os depósitos de resíduos como caçambas, dispostas em vários locais da cidade, realizar tarefas de separação de lixo, por tipo de classificação do material, para beneficiamento futuro do mesmo; realizar, eventualmente, a varrição de logradouros públicos; utilizar os equipamentos de proteção individual fornecidos pela gestão municipal como botas, luvas; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA: 40 h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da administração pública e áreas adjacentes, verificando-se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; anotar em impresso próprio, entrada e saída de veículos, pertencentes à prefeitura, bem como sua procedência e seu destino, para posterior controle; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORARIA: 40 h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO:		

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RECEPCIONISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Executar serviços de Recepção		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade. Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades; Controlar frequência, registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias; encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários, auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens moveis; fazer o controle patrimonial de bens; executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor; Receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; operar, abastecer, regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora, controlar requisições de máquina copiadora, receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.		
CARGA HORÁRIA: 40 h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO:		

Chapada No Rumo Certo

A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO	MOTORISTA	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO:

Conduzir veículos automotores Leves ou Pesados (de transportes de passageiros e cargas), obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e legislações pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com as pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender às necessidades da administração pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Conduzir Veículos Automotores leves ou pesados obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e legislações pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender às necessidades do Setor a que estiver subordinado; zelar pela limpeza e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade; manejar equipamentos em caminhões em obras, coleta de resíduos controlando a aplicação do material de pavimentação, para estender e alisar as camadas de asfalto ou de preparo similar, sobre a superfície de ruas e avenidas da municipalidade; providenciar manutenção preventiva e corretiva dos veículos sob a sua responsabilidade, de acordo com as normas do setor de transportes ou outro órgão substituto; conduzir a documentação do veículo e dos bens transportados; manter os veículos em perfeitas condições em relação às leis de trânsito; recolher o veículo à garagem após a tarefa cumprida; conduzir veículos de e utilitários, de transporte escolar, ambulância, mediante ordem de serviço e de acordo com as normas do setor e do trânsito; apresentar relatórios de viagens; controlar a quilometragem e outras providências necessárias ao bom desempenho da função; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento

CARGA HORARIA: 40 h/SEMANAIS

FORMA DE RECRUTAMENTO:
CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO:

O candidato à vaga deverá possuir habilitação de acordo com a área de atuação. Deverá possuir também cursos de direção defensiva e de qualificação na função, de acordo com a área de atuação (saúde, assistência social ou administrativa)

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO	PEDREIRO	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Executar serviços de Pedreiro		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Executa serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos, etc., revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho; Verifica as características da obra, examinando a planta e especificações para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho; Constroem bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, de forma a possibilitar a instalação de maquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; Efetua o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao oficio e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço; Prepara o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executa quaisquer outras tarefas correlatas.		
CARGA HORARIA: 40 h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: O candidato à vaga deverá possuir curso ou experiência comprovada.		

Chapada Gaúcha

Chapada No Rumo Certo

A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO	OPERADOR DE MÁQUINAS	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Operar máquinas e equipamentos leves ou pesados, de acordo com a sua habilitação profissional e área de atuação.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Máquinas Leves: executar as tarefas relacionadas à operação de trator agrícola para o preparo de terrenos agrícolas e plantio (arar e gradear); operar trator de coleta de resíduos e similares. Máquinas Pesadas: operar retroescavadeira, patrol, e outros veículos que exijam maior complexidade na sua operação; realizar manutenção e conservação de vias públicas; preparar solos para pavimentação, calçamento, dentre outros; orientar a manutenção e conservação das máquinas; executar as atividades de acordo com o manual técnico do equipamento; Geral: Fazer a manutenção, conservação e guarda de equipamentos, de acordo com as normas e exigências técnicas; examinar as condições de funcionamento da máquina antes de iniciar o trabalho; dirigir e operar as máquinas seguindo todo as normas de segurança no trânsito; zelar pelo equipamento, ferramentas e materiais diversos inspecionando-os antes do início da jornada de trabalho; verificar diariamente o estado dos pneus; abastecer e lubrificar a máquina; vistoriar troca de óleo do equipamento; promover a manutenção preventiva e corretiva de acordo com a programação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA: 40 h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: O ingresso no cargo será no nível I o Operador de Máquinas Leve Nível II para Operador de Máquinas Pesadas. O Ocupante do cargo deverá possuir curso de qualificação profissional específico para a sua área de atuação.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Operar maquina motoniveladora, de acordo com a sua habilitação profissional e área de atuação.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Executar as tarefas relacionadas à operação de maquina motoniveladora e outros veículos que exijam maior complexidade na sua operação; realizar manutenção e conservação de vias públicas; preparar solos para pavimentação, calçamento, dentre outros; orientar a manutenção e conservação das máquinas; executar as atividades de acordo com o manual técnico do equipamento; Geral: Fazer a manutenção, conservação e guarda de equipamentos, de acordo com as normas e exigências técnicas; examinar as condições de funcionamento da máquina antes de iniciar o trabalho; dirigir e operar as máquinas seguindo todo as normas de segurança no trânsito; zelar pelo equipamento, ferramentas e materiais diversos inspecionando-os antes do início da jornada de trabalho; verificar diariamente o estado dos pneus; abastecer e lubrificar a máquina; vistoriar troca de óleo do equipamento; promover a manutenção preventiva e corretiva de acordo com a programação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORARIA: 40 h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: O ingresso no cargo será no nível I. O Ocupante do cargo deverá possuir curso de qualificação profissional específico para a sua área de atuação.		

Chapada Gaúcha

Chapada No Rumo Certo

R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO	MECÂNICO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Exercer funções de mecânico e que exijam conhecimento e qualificação para o seu exercício.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Montar, manter e reparar equipamentos mecânicos, veículos, máquinas, bem como executar a manutenção preventiva e corretiva de maquinário. Auxiliar em trabalhos de manutenção, pesquisa e aperfeiçoamento. Proceder à teste de controle dos materiais e produtos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. promover a manutenção preventiva e corretiva de acordo com a programação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA: 40 h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: O ingresso no cargo será no nível I. O Ocupante do cargo deverá possuir curso de qualificação profissional específico para a sua área de atuação.		

Chapada No Rumo Certo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Compreende as atribuições que se destinam a executar sob orientação imediata, trabalhos administrativos de noções gerais, sem muita complexidade, compreendendo o atendimento ao público, protocolo, arquivo, tramitação de documentos, escriturações e similares.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Realizar atendimento ao público nas repartições, atender ao cidadão, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir, despachar expedientes, auxiliar as tramitações de processos nas repartições ou setor; organizar documentos; realizar outros serviços de apoio administrativo que vierem ser cometidos pelo chefe imediato; operar computador, telefone, máquina xerox e outros equipamentos de acordo com a função e setor de lotação funcional; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORARIA: 40 h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO:		

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha
— Chapada No Rumo Certo —

R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TECNICO-ADMINISTRATIVO	FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E TRIBUTAÇÃO	NÍVEL MÉDIO
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem a execução e atuação na área de atuação e afins.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Aplicar leis e regulamentos na sua área de atuação; executar atividades administrativas e/ou operacionais conforme necessidade dos atendimentos e inclusive assinar como responsável na área de sua competência; Executar atividades de fiscalização tributária, inclusive todos os procedimentos relativos ao lançamento, notificação, recolhimento, sonegação e outras situações de omissão dos contribuintes em relação às obrigações principais e acessórias perante o fisco pertinente à legislação tributária municipal; executar outras atividades correlatas desde que previsto em regulamento. Promover a fiscalização de obras da construção civil no Município e atuar as infrações constatadas em conformidade com o Código de Obras e Posturas; verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente à edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instruções de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORARIA: 40 h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO:		

A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Exercer atividades de nível médio, nas áreas administrativa, financeira e contábil que exijam maior complexidade na sua execução e/ou formação específica; realizar atendimento ao público nas repartições, atender ao cidadão, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir, despachar expedientes; auxiliar as tramitações de processos nas repartições ou setor.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Executar trabalhos que exijam conhecimento de administração pública, noções de direito administrativo, conhecimento da sistemática de funcionamento dos órgãos municipais; executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; elaborar normas e procedimentos dos setores, fluxos, organogramas, fluxogramas; assessorar e assistir diretamente a chefia imediata em assuntos político-administrativos, sociais e de representação; agendar e oportunizar as audiências com as autoridades, os munícipes e visitantes; agendar as atividades e programas oficiais, expedir convites, preparar reuniões de conselhos municipais; e providenciar o desenvolvimento das mesmas; secretariar as reuniões; integrar-se com as secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta; executar trabalhos administrativos, compreendendo dentre outros serviços, redigir correspondências e outros atos administrativos; estudar e informar processos; conferir, anotar e informar expediente que exija algum discernimento e capacidade crítica e analítica; transmitir e encaminhar ordens e avisos recebidos; receber, guardar e conservar processos livros e demais documentos sob sua responsabilidade; dirigir os trabalhos setoriais quando para isto for designado; expedir certidão, alvará e outros documentos; receber, efetuar o pagamento de documentos diversos da Prefeitura nas agências bancárias ou direto a fornecedores, por meio de sistemas eletrônicos; efetuar o preenchimento de formulários, partindo de orientações recebidas; prestar atendimento aos servidores sobre os seus direitos e deveres; fazer inventário de mercadorias em estoque e do ativo permanente; orientar e fiscalizar os atos licitatórios; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens de repartição e outras informações ao público; apoiar o pregoeiro na elaboração de termos de referências e cotação de preços para o processo de compras; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA: 40 h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TECNICO-ADMINISTRATIVO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Elaborar demonstrativos contábeis; executar tarefas de registros contábeis e fiscais; apoiar o contador e o controlador geral nas atividades de levantamentos, registros e relatórios contábeis.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Executar a escrituração analítica de atos e fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas organizando boletins de receita e despesa; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; examinar empenhos analisando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa interpretando legislação referente à contabilidade pública, organização, manutenção e orientação do controle interno do Executivo; organizar, orientar os sistemas orçamentários, financeiro e patrimonial, com emissão de balancetes anuais, anexos e adendos exigidos pela legislação vigente; prestar contas junto ao Tribunal de Contas, encaminhamento de balancete mensal à Câmara Municipal e documentos de receitas e despesas; elaborar atos que disponham sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; contestar, quando for preciso, as irregularidades apontadas nos pareceres prévios do Tribunal de Contas; participar da elaboração do balanço geral e todas atividades compatíveis com a sua formação profissional; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORARIA: 40 h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

Chapada No Rumo Certo
H.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	ELETRICISTA	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Cuida dos trabalhos rotineiros de eletricitista.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Colocar, fixar e montar quadros elétricos, caixas de fusíveis ou disjuntores; efetuar ligações de fios e fonte fornecedora de energia, reparo e substituição de tomadas; alarmes, campainhas; executar manutenção corretiva e preventiva em motores e bombas do sistema de transporte de água e outros equipamentos elétricos; realiza serviços de aterramento em diversos sistemas; executar correção de queda de fusíveis em transformadores de alta tensão com recolocação de fusíveis e participa de planejamento de plano de prevenção de consumo elétrico; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento		
CARGA HORÁRIA: 40 h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: Curso Técnico em Elétrica.		

Chapada Gaúcha

Chapada No Rumo Certo

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TECNICO-ADMINISTRATIVO	ELETRICISTA	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Cuida dos trabalhos rotineiros de eletricista.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Colocar, fixar e montar quadros elétricos, caixas de fusíveis ou disjuntores; efetuar ligações de fios e fonte fornecedora de energia, reparo e substituição de tomadas, alarmes, campainhas; executar manutenção corretiva e preventiva em motores e bombas do sistema de transporte de água e outros equipamentos elétricos; realiza serviços de aterramento em diversos sistemas; executar correção de queda de fusíveis em transformadores de alta tensão com recolocação de fusíveis e participa de planejamento de plano de prevenção de consumo elétrico; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento		
CARGA HORARIA: 40 h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: Curso Técnico em Elétrica.		

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha

Chapada No Rumo Certo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Gabinete do Prefeito

ANEXO V

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TECNICO-ADMINISTRATIVO	TÉCNICO AMBIENTAL	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, organização, controle e fiscalização dos trabalhos de manejo e meio ambiente.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Executar trabalhos técnicos, formulação das políticas nacionais de meio ambiente e dos recursos hídricos, regulação, gestão e ordenamento do uso e acesso aos recursos ambientais; melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais; estudos e proposição de instrumentos estratégicos para a implementação das políticas nacionais de meio ambiente, bem como para seu acompanhamento, avaliação e controle; e desenvolvimento de estratégias e proposição de soluções de integração entre políticas ambientais e setoriais, com base nos princípios e diretrizes do desenvolvimento sustentável.		
CARGA HORARIA: 40 h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: Curso Técnico em Meio Ambiente		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	TÉCNICO AGRÍCOLA	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, execução e controle de atividades nas áreas de cultivos experimentais e definitivos de plantas e nas áreas de pecuária de pequeno, médio e grandes portes, bem como auxiliar na execução de programas de incentivo ao setor agropecuário promovido pela Prefeitura.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Executar trabalhos rurais; supervisionar a execução da poda de plantas; auxiliar na realização de culturas agrícolas experimentais; supervisionar a execução de trabalhos fitossanitários; transmitir orientação sobre a aplicação de defensivos, fertilizantes e corretivos; coletar amostras de plantas para fins de exame; identificação e classificação; colaborar na organização de exposições rurais; cooperar com os órgãos encarregados da construção e manutenção de parques e praças, fiscalizar e inspecionar o abate industrial de produtos de origem animal no município; desenvolver atividades agrícolas junto a estufas de produtos hortifrutigranjeiros nas escolas municipais com o acompanhamento de alunos; organizar e executar os trabalhos relativos a programas e projetos de viveiros ou de culturas externas, determinados pela Prefeitura, para promover a aplicação de novas técnicas de tratamento e cultivos gerais; orientar os trabalhos executados nos viveiros, em áreas verdes do Município, a população e os participantes de projetos, visitando a área a ser cultivada e recolhendo amostras do solo, instruindo-os sobre técnicas adequadas de desmatamento, balizamento, coveamento, preparo e transplante de mudas, sombreamento, poda de formação e raleamento de sombra, acompanhando o desenvolvimento do plantio, verificando os aspectos fitossanitários, fazendo recomendações para sua melhoria ou colhendo materiais e informações para estudos que possibilitem recomendações mais adequadas; auxiliar na identificação de pragas ou doenças que afetam os plantios em viveiros, áreas verdes e cultivos externos do interesse da Prefeitura Municipal, para fornecer subsídios que facilitem a escolha de meios de combate ou prevenção das mesmas; orientar sobre a aplicação de fertilizantes e corretivos de solos nos viveiros ou em outras áreas, indicando a qualidade e a quantidade apropriadas a cada caso, instruindo quanto à técnica de aplicação, esclarecendo dúvidas e fazendo demonstrações práticas para sua correta utilização; proceder à coleta de amostras de solo, sempre que necessário, e enviá-las para análise; orientar o balizamento de áreas destinadas à implantação de mudas ou cultivos, medindo, fixando piquetes e observando a distância recomendada para cada tipo de cultura; orientar a preparação de mudas, fornecendo sementes e recipientes apropriados, instruindo sobre a construção de ripados, escolha da terra e de insumos, acompanhando o crescimento das mesmas; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA: 40 h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	GUARDA MUNICIPAL	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Os ocupantes do cargo têm o dever de exercer as funções de segurança pública no âmbito municipal.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Desenvolver políticas de Segurança Pública, no que diz respeito a garantir às pessoas o pleno e livre exercício dos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivas, sociais, políticas, "a colaboração na segurança pública", "articular e apoiar as ações" de Segurança Pública desenvolvidas pelas Forças de Segurança Estadual e Federal dentro dos limites do Município, a "manutenção da ordem", e o comando das "investigações e ações reservadas, em parceria com a Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Federal, nelas inseridas o policiamento ostensivo, preventivo e repressivo, bem como a atividade de investigação da polícia judiciária, na área municipal"; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA: 40 h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha
— Chapada No Rumo Certo —



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ESPORTIVO	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Executar tarefas de caráter técnico relativas aos trabalhos esportivos.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Executar trabalhos técnicos na área esportiva. Treinar atletas, alunos nas técnicas de diversos jogos e outros esportes. Instruir atletas, alunos sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas. Encarregar-se do preparo físico dos atletas, alunos. Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas.		
CARGA HORARIA: 40 h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: Preferencialmente ensino superior na área de educação física.		

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha
— Chapada No Rumo Certo —



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Realizar atividades de prevenção e controle de saúde ocupacional nas Unidades de Saúde do município; orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, bem como analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhar e avaliar a área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; apoiar o Engenheiro de Segurança na elaboração de Avaliação Ambiental e na elaboração de mapa de risco; efetuar inspeções em locais, instalações e equipamentos nas diversas unidades da organização, determinando fatores e riscos de acidentes, estabelecendo normas e dispositivos de segurança, visando à prevenção e à minimização de acidentes e fatores inseguros; estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo modificações nos equipamentos e instalações, verificando sua observância para prevenir acidentes; inspecionar postos de combate a incêndios, examinando mangueiras, hidrantes, extintores e outros equipamentos de proteção, a fim de certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamentos e sugerir medidas corretivas e preventivas; elaborar relatórios com base nas inspeções, comunicando os resultados das mesmas, propondo aquisição, reparação e remanejamento de equipamentos, visando verificar a total observância dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas de segurança do trabalho; efetuar o desenvolvimento da mentalidade prevencionista dos servidores da organização, instruindo os mesmos quanto às normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, por meio de palestras, a fim de que possam agir acertadamente em casos de emergência; coordenar a publicação de matérias sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes, para garantir da integridade do pessoal; Participar de reuniões sobre segurança do trabalho, fornecendo informações sobre o assunto e apresentando sugestões para aperfeiçoar o sistema existente; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORARIA: 40 h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

AP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ANALISTA ADMINISTRATIVO	EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.		
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ANALISTA ADMINISTRATIVO	ENGENHEIRO CIVIL	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Executar serviços de engenharia de responsabilidade da Prefeitura de acordo com o Plano Diretor do Município e projetos e programas firmados por meio de contratos e/ou convênios com instituições governamentais e não governamentais.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Projetar, dirigir, fiscalizar obras em construção ou reforma conduzir a conservação de estradas de rodagem, vias públicas, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; aprovar projetos; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletromecânica e redes de distribuição de energia, água, sanitária e pluvial; examinar projetos e proceder a vistorias de construções; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; expedir modificações de autos de infração referentes à irregularidade por infringência às normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; manter atualizados os registros das ações de sua função; executar trabalhos próprios de Engenharia Civil, de acordo com atos e normas legais; elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, relativos às obras e instalações destinadas ao saneamento básico, pontes, edificações e correlatos, segundo técnicas específicas; proceder ao estudo de características e preparar planos, orçamentos de custos, métodos de trabalho e demais dados requeridos para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras assegurando os padrões técnicos exigidos; desenvolver trabalhos técnicos de engenharia que viabilizar a demarcação, medição e representação de terrenos, lotes e áreas pertencentes ao município ou de particulares, conforme estabelecido pelo órgão; orientar e supervisionar o trabalho de desenhistas arquitetônicos conforme projetos propostos; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORARIA: 40 h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE- CREA		

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ANALISTA ADMINISTRATIVO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; fiscalizar essas atividades, promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaborar documentação técnica e científica.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Planejar, auxiliar e executar os serviços ligados à escolha da cultura, preparação do solo, do plantio, da adubação e da colheita; cuidar da criação, alimento, saúde, reprodução e abate de rebanhos, bem como no combate à pragas e doenças que atacam plantações e animais; acompanhar ainda, o transporte, o beneficiamento, a industrialização e a venda dos produtos; planejar e executar obras e serviços técnicos de engenharia rural, incluindo construções para fins rurais, visando à aumentar a funcionalidade das instalações e irrigação e drenagem para fins agrícolas; pesquisar e implantar novas tecnologias no setor agroindustrial, incluindo beneficiamento e conservação de produtos e seu aproveitamento industrial, aproveitamento de recursos naturais e do meio ambiente, defesa e vigilância sanitária, projetos de mecânica, adubação, irrigação e colheita; fiscalizar a indústria e o comércio de adubos e agrotóxicos, desenvolver assim projetos de cuidar da padronização e do controle de qualidade dos produtos finais; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORARIA: 40 h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

Chapada Gaúcha
— Chapada No Rumo Certo —



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ANALISTA ADMINISTRATIVO	ESPECIALISTA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO OU GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Prestar assistência na área de gestão de Recursos Humanos organizando a vida funcional do servidor e implantando normas quando necessárias.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Ajudar e fornecer serviços para o Ente municipal, colaborando com secretários e diretores na organização do pessoal; Treinar e desenvolver programas, cursos e qualquer atividade em função da melhoria do conhecimento do pessoal; Estabelecer e controlar os benefícios dos funcionários; Distribuir as políticas e os procedimentos do Ente municipal, novos ou revisados, para todos os funcionários, por meio de boletins informativos, reuniões, memorandos ou contatos pessoais; Cuidar da segurança, saúde e qualidade de vida dos servidores; Fornecer contagem de tempo de serviço, cuidar da vida funcional do servidor; Proceder a execução dos atos administrativos relacionado ao departamento de pessoal.		
CARGA HORÁRIA: 40 h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: Pós-graduação em gestão de recursos humanos.		

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha
— Chapada No Rumo Certo —

A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

6.2 SAÚDE

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
AGENTE DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Prestar atendimentos em ambulatórios, postos de saúde, vacinação, distribuição e controle de medicamentos, inspeção sanitária em postos de saúde e estabelecimentos comerciais; atuarem campanhas educativas; atuar na execução de campanhas de erradicação de agentes nocivos à saúde pública e nas campanhas de prevenção.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita às Unidades Básicas de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e cumprir com as atribuições atualmente definidas para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da Dengue; desenvolver atividades nas unidades básicas, desde que vinculadas às atribuições acima; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORARIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: Para concorrer à vaga, o candidato deverá residir na comunidade onde irá atuar, desde a datado Processo Seletivo Público.		

A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
AGENTE DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, ações de defesa sanitária, combate às endemias e zoonoses mediante ações de campo, realizações de relatórios e outras ações na saúde da população; executar tarefas de sua atividade em geral, além de tarefas afins.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; atender os moradores de cada casa em todas as questões relacionadas com a saúde; identificar problemas, orientar, encaminhar e acompanhar a realização dos procedimentos necessários à proteção, à promoção, à recuperação/ reabilitação da saúde das pessoas daquela comunidade; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade na lógica da vigilância à saúde; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORARIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: Para concorrer à vaga, o candidato deverá residir na comunidade onde irá atuar, desde a datado Processo Seletivo Público.		

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
AUXILIAR DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	NÍVEL MÉDIO
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Agendar, receber, atender e orientar pacientes no Gabinete Odontológico para realização de procedimentos relacionados à saúde bucal.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; manter arquivos e controle em fichas apropriadas dos procedimentos e atendimentos aos clientes; manter contato e relacionamento com o laboratório de prótese; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder à manutenção do equipamento odontológico; participar de campanhas comunitárias de orientação à prevenção a cáries; e laborar relatório mensal de atendimentos destinado ao chefe do serviço de odontologia; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e prevista em regulamento.		
CARGA HORARIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO/TECNICO
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do hospital e ambulatorios, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos; trabalhar em consonância com as normas e procedimentos de biossegurança.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Cumprir normas e regulamentos da instituição; ter como norma o Código de Ética Profissional do COREN; receber o paciente no Centro Cirúrgico; participar de reuniões com seus líderes quando solicitado; participar de treinamentos e programas de desenvolvimento oferecidos; manter a ordem e a limpeza no seu ambiente de trabalho; zelar pelas condições ambientais de segurança do paciente, da equipe multiprofissional; zelar pelo correto manuseio de equipamentos; estar ciente das cirurgias marcadas para a sala de sua responsabilidade; priorizar os procedimentos de maior complexidade, conforme orientação do enfermeiro; prover o material e equipamentos adequados, de acordo com cada tipo de cirurgia e as necessidades individuais do paciente, descritas no planejamento de assistência realizado pelo enfermeiro assistencial; remover sujidades dos equipamentos expostos e das superfícies, levando em consideração as orientações do setor de controle de infecção da Unidade; verificar a limpeza de paredes e do piso das Unidades; verificar o funcionamento dos gases medicinais e equipamentos; verificar o funcionamento da iluminação das Unidades assistenciais; tomar providências para a manutenção da temperatura adequada da sala; auxiliar na transferência do paciente da maca para a mesa cirúrgica, certificando-se do correto posicionamento de cateteres, sondas e drenos; auxiliar no correto posicionamento para o ato cirúrgico; notificar o enfermeiro responsável sobre possíveis intercorrências; utilizar corretamente equipamentos, materiais permanentes, descartáveis e roupas; auxiliar o anestesiológico na indução/reversão do procedimento anestésico; preencher corretamente todos os impressos pertinentes ao prontuário do paciente e a instituição; comunicar ao enfermeiro defeitos em equipamentos e materiais; controlar materiais, compressas e gases como fator de segurança para o paciente; auxiliar na paramentação da equipe cirúrgica; abrir os materiais estéreis dentro de técnicas assépticas; solicitar a presença do enfermeiro sempre que necessário; encaminhar peças exames e outros pedidos realizados no transcorrer da cirurgia; auxiliar na transferência do paciente da mesa cirúrgica para a maca, certificando-se do correto posicionamento de cateteres, sondas e drenos; Realizar a desmontagem das Unidades utilizadas; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORARIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	NÍVEL MÉDIO/TECNICO
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte; executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos; administrar e organizar o local de trabalho; trabalhar em consonância com as normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes, para possibilitar a ação médica; orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; controlar o material de consumo do laboratório, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimento; observar e cumprir normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORARIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	NÍVEL MÉDIO TÉCNICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese das Unidades de Saúde do município; prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de saúde bucal; confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; administrar pessoal e recursos financeiros e materiais; mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento..		
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	TECNICO EM RADIOLOGIA	NÍVEL MÉDIO TÉCNICO
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Compreende os cargos que se destinam a executar exames radiológicos, sob supervisão de médico especialista, através da operação de equipamentos de raios.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassi; posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios X, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos; operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme; operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; encaminhar a radiografia já revelada ao médico responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários; controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X, para segurança da sua saúde; registrar entrada e saída de RX, anotando em formulário próprio para controle do material; receber, conferir, registrar e armazenar material de consumo; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo às informações e os documentos necessários; elaborar quadros, tabelas estatísticas, bem como relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORARIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÍVEL MÉDIO
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Fiscalizar e/ou inspecionar estabelecimentos comerciais, feiras livres e de alimentação pública em geral, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Verificar as condições de consumo dos alimentos, encaminhando para análise e apreendendo os alterados, deteriorados ou falsificados, para garantir um consumo de alimentos saudáveis; fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e higiene da população, mediante fiscalização permanente; a interdição de estabelecimentos; a apreensão de bens e mercadorias; o cumprimento de diligências; registrar em formulário próprio, eventuais reclamações e denúncias da comunidade, no que se refere a problemas de higiene e condições de acondicionamento dos produtos alimentícios, afim de que sejam corrigida as irregularidades verificadas; providenciar exames periódicos, através de amostragem, de animais e pessoas, buscando detectar e alertar os órgãos competentes quanto a riscos ou sinais de epidemias em todas as áreas de saúde animal e humana; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior; inspecionar, sob o ponto de vista higiênico e sanitário, os produtos alimentares de origem animal, vegetal e seus derivados, verificando as condições e locais de produção, a manipulação, armazenagem e comercialização, para certificar-se do cumprimento de normas de Saúde Pública; conduzir equipes de fiscalização; orientar e fiscalizar observância à legislação sanitária, fazendo cumprir as normas do poder de polícia administrativa do Município; lavrar auto de infração referente ao descumprimento da legislação sanitária municipal; inspecionar clubes de recreação, edificações particulares, controlando a qualidade da água de piscinas e reservatórios, a fim de assegurar condições de saúde satisfatórias à comunidade; comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função; orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária; elaborar relatórios das inspeções realizadas; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO:		

R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESPECIALISTA EM SAÚDE	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	NÍVEL SUPERIOR EM BIOQUÍMICA E FARMÁCIA
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Supervisionar, acompanhar a execução de exames diversos, e emitir resultados de exames diversos, conforme normas estabelecidas e técnicas específicas de análises clínicas; acompanhar e colaborar no trabalho de rotina do laboratório de análises clínicas, zelando pelo seu adequado funcionamento; atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realizar o controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse à saúde pública; participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica; participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORARIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESPECIALISTA EM SAÚDE	FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Aplicar métodos e técnicas fisioterapêuticas; elaborar os diagnósticos, planejar e executar os tratamentos fisioterápicos no local que for determinado, utilizando-se de meios físicos especiais, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade assistindo a clientela do sistema municipal de saúde, educação e assistência social.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos; atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; recepcionar e promover consultar, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar o diagnóstico; orientar os pacientes sobre a prática de exercícios adequados que permitam diminuir as afecções ou deficiências físicas, orientando e acompanhando o seu desenvolvimento; prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

H



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESPECIALISTA EM SAÚDE	ODONTÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Prestar assistência odontológica em geral a clientela das unidades municipais de saúde e educação e de ação social e outras, no tratamento e na prevenção dentária.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional; prevenir, diagnosticar e tratar as enfermidades e afecções dos dentes e da boca; ministrar diversas formas de tratamento cirúrgico, medicamentoso e de outra natureza para as doenças e afecções dos dentes e da boca; elaborar e aplicar medida de caráter público, para diagnosticar e melhorar as condições de higiene dentária e bucal das pessoas que procuram pelo atendimento nas Unidades de Atendimento da Prefeitura; sugerir, promover e coordenar programas de saúde bucal preventivo nas diferentes camadas sociais e órgãos do município; acompanhar, verificar e orientar a limpeza geral do consultório odontológico e a assepsia do instrumental utilizado; solicitar a reposição periódica de material de consumo, conforme normas estabelecidas; preencher fichas individuais dos pacientes e relatório mensal do trabalho realizado; fazer registros dos serviços executados; proceder a exames solicitados; difundir os preceitos de saúde pública, odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos; executar programas de saúde do escolar e fazer preventivas da saúde bucal das crianças; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inserir-se nas estratégias de saúde da família; realizar programas de treinamento; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência. observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORARIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

H



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESPECIALISTA EM SAÚDE	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao doente; controlando a estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; efetuar diagnóstico, tratamento pré e pós operatório; realizar consultas; prescrições de assistência e cuidados diretos aos pacientes graves com risco de vida; prestar cuidados e assistência a gestantes puerpera e ao recém- nascido.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Coordenar as atividades gerais de enfermagem nos Centros, Hospitais, Centros e Postos de Saúde; promover palestras referentes aos diversos aspectos de saúde para a produção; orientar os serviços de vacinação e auxiliar os médicos em seus trabalhos; proceder ao acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido pelas auxiliares de saúde visando o adequado atendimento à população; propor e desenvolver programas de treinamento de agentes de saúde, visando o desenvolvimento profissional dos servidores da área de saúde; coordenar e acompanhar a realização de campanhas de saúde promovidas pelo Município ou por órgãos conveniados ou parceiros; propor e desenvolver programas de saúde pública de acordo com diretrizes adotadas pelo município; atuar como enfermeiro obstetra de acordo com a sua habilitação; realizar entrevista clínica e avaliação de eficácia das medidas que aliviam a dor; utilizar- se de técnicas, equipamentos e instrumentos adequados ao bom desempenho profissional; inserir-se na estratégia da saúde da família; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; participar de projetos de treinamento e programas educativos; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência; aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrição médica relativas a doentes; ministrar remédios e zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender casos urgentes no hospital, na via pública ou em domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; supervisionar os serviços dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; Compôr equipe multidisciplinar da Estratégia de Saúde da Família, cumprindo as determinações do Sistema Único de Saúde e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a sua formação e as exigências do cargo.		
CARGA HORARIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESPECIALISTA EM SAÚDE	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao doente; controlando a estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; efetuar diagnóstico, tratamento pré e pós operatório; realizar consultas; prescrições de assistência e cuidados diretos aos pacientes graves com risco de vida; prestar cuidados e assistência a gestantes puérpera e ao recém- nascido.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Coordenar as atividades gerais de enfermagem nos Centros, Hospitais, Centros e Postos de Saúde; promover palestras referentes aos diversos aspectos de saúde para a produção; orientar os serviços de vacinação e auxiliar os médicos em seus trabalhos; proceder ao acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido pelas auxiliares de saúde visando o adequado atendimento à população; propor e desenvolver programas de treinamento de agentes de saúde, visando o desenvolvimento profissional dos servidores da área de saúde; coordenar e acompanhar a realização de campanhas de saúde promovidas pelo Município ou por órgãos conveniados ou parceiros; propor e desenvolver programas de saúde pública de acordo com diretrizes adotadas pelo município; atuar como enfermeiro obstetra de acordo com a sua habilitação; realizar entrevista clínica e avaliação de eficácia das medidas que aliviam a dor; utilizar- se de técnicas, equipamentos e instrumentos adequados ao bom desempenho profissional; inserir-se na estratégia da saúde da família; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; participar de projetos de treinamento e programas educativos; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência; aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrição médica relativas a doentes; ministrar remédios e zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender casos urgentes no hospital, na via pública ou em domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; supervisionar os serviços dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; Compor equipe multidisciplinar da Estratégia de Saúde da Família, cumprindo as determinações do Sistema Único de Saúde e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a sua formação e as exigências do cargo.		
CARGA HORARIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESPECIALISTA EM SAÚDE	PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Exercer atividades próprias da sua formação profissional; aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades no âmbito da educação, saúde, trabalho e comunidades com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Na área da Saúde (Psicólogo Clínico): atuar na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional; atuar junto à equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatorios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais unidades de saúde do município. área da Educação: proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; estudar sistemas de motivação de aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto-realização; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos; promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais; atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários; assessorar os órgãos do município na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; compor equipe multiprofissional das Unidades sociassistenciais. Na área do trabalho: atuar individualmente ou em equipe multiprofissional, onde quer que se dêem as relações de trabalho nas organizações sociais formais ou informais, visando a aplicação do conhecimento da Psicologia para a compreensão, intervenção e desenvolvimento das relações e dos processos intra e interpessoais e suas articulações com as dimensões política, econômica, social e cultural. As atribuições específicas em cada área serão estabelecidas em regulamento de cada Unidade.		
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO:

H.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESPECIALISTA EM SAÚDE	NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Exercer atribuições inerentes a sua formação profissional, voltadas para a área da saúde. Educação e social.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; prestar assistência nutricional, identificando a população-alvo e as necessidades nutricionais; orientar familiares e responsáveis providenciando a educação e orientação nutricional; planejar cardápios; confeccionar escalas de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e estoque de alimentos; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; executar procedimentos técnico-administrativos; efetuar controle higiênico-sanitário, através do controle da higienização de pessoal, utensílios e dos alimentos; controlar a validade dos produtos; planejar unidades de alimentação e nutrição; nutrição; planejar serviços e programas de nutrição de pacientes de hospital, da clientela de unidades de saúde, dos educandos da rede municipal, de clientela carente das unidades de saúde do município; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos; promover programas de assistência integral à saúde; analisar os indicadores diretos e indiretos do estado nutricional das comunidades; atuar nas ações de nutrição materno-infantil, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso; aplicar as técnicas da conservação de alimentos e da legislação em qualidade de alimentos; realizar palestras e orientações alimentares, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inserir-se no programa de saúde da família; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamento e local de trabalho; participar de projetos de treinamento e programas educativos; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESPECIALISTA EM SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL	NIVEL SUPERIOR NA AREA ESPECIFICA
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Exercer atribuições inerentes a sua formação profissional, voltadas para a área da saúde.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Realizar diagnósticos das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos Planos de Assistência Social; formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social; Na área da saúde, o profissional tem como competências intervir nos serviços ofertados no território junto aos fenômenos sócio-culturais e econômicos, que reduzem a eficácia dos programas de prestação de serviços no setor, que seja relacionado à promoção, proteção e ou à recuperação da saúde; discutir com os usuários e /ou responsáveis situações problemas do acompanhamento social do tratamento da saúde; estimular o usuário a participar do seu tratamento; informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-os ao exercício da cidadania; elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do Serviço Social; participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente, especialmente os problemas emocionais decorrentes do impacto da internação, no sentido de amenizar as tensões causadas pela doença e todo o processo de internação; realizar consulta social para dar encaminhamento às situações detectadas; participar, em conjunto com a equipe de saúde, de ações socioeducativas nos diversos programas e clínicas, como na saúde da família, na saúde mental, na saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, da pessoa com deficiência (PCD), do trabalhador, no planejamento familiar, na redução de danos, álcool e outras drogas, nas doenças infectocontagiosas (DST/ AIDS, tuberculose, hanseníase, entre outras); e nas situações de violência sexual e doméstica; participar do projeto de humanização da unidade na sua concepção ampliada, sendo transversal a todo o atendimento da unidade e não restrito à porta de entrada; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORARIA: 30h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESPECIALISTA EM SAÚDE	EDUCADOR FÍSICO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.		
CARGA HORARIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

5.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS	AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: Desempenhar funções de apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e ao CadÚnico, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Desempenhar funções essenciais de apoio ao funcionamento operacional da gestão das unidades socioassistenciais e das instancias de pactuação e deliberação do SUAS, tais como: limpeza, lavanderia, cozinha, copeiragem, transporte e segurança; auxiliar o cuidador social nas diversas tarefas de apoio aos usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários nas atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar comunitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORARIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO:		

Chapada No Rumo Certo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM POLÍTICAS SOCIAIS	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM POLÍTICAS SOCIAIS	NÍVEL MÉDIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Executar atribuições administrativas e socioeducativas, apoiando os técnicos de nível superior dos programas e projetos da área de assistência social		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Apoiar o trabalho dos técnicos de nível superior da Secretaria de Assistência Social e em especial às equipes de referência do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centros de Referências Especializados de Assistência Social (CREAS), no que se refere às funções técnico-administrativas como coletar informações, preencher formulários, digitar dados no Cadastro Único (CadÚnico); fornecer relatórios aos técnicos da gestão do SUAS para análise de dados; participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com as equipes de referência; receber e prestar informações às famílias usuárias do CRAS; mediar processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado; participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com as equipes de referência; participar das atividades de capacitação (ou formação continuada); observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento		
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS); noções sobre direitos humanos e sociais; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.		

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM POLÍTICAS SOCIAIS	CARGO ASSISTENTE SOCIAL	PRÉ-REQUISITO NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Formular estratégias para elaboração, planejamento, execução e avaliação de políticas públicas, acolher e prestar informações às famílias para os encaminhamentos adequados das demandas dos usuários dos serviços de saúde e das Unidades socioassistenciais do município.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Realizar diagnósticos das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos Planos de Assistência Social; formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social; elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Social, formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do Plano de Assistência Social; favorecer a participação dos (as) usuários (as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público; planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio-assistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediar grupos de famílias dos PAIF; realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - Na área da saúde, o profissional tem como competências intervir ofertados no território ou no CRAS junto aos fenômenos sócio-culturais e econômicos, que reduzem a eficácia dos programas de prestação de serviços no setor, que seja relacionado à promoção, proteção e ou à recuperação da saúde; discutir com os usuários e /ou responsáveis situações problemas do acompanhamento social do tratamento da saúde; estimular o usuário a participar do seu tratamento; informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-os ao exercício da cidadania; elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do Serviço Social; participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente, especialmente os problemas emocionais decorrentes do impacto da internação, no sentido de amenizar as tensões causadas pela doença e todo o processo de internação; realizar consulta social para dar encaminhamento às situações detectadas; participar, em conjunto com a equipe de saúde, de ações socioeducativas nos diversos programas e clínicas, como na saúde da família, na saúde mental, na saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, da pessoa com deficiência (PCD), do trabalhador, no planejamento familiar, na redução de danos, álcool e outras drogas, nas doenças infectocontagiosas (DST/ AIDS, tuberculose, hanseníase, entre outras); e nas situações de violência sexual e doméstica; participar do projeto de humanização da unidade na sua concepção ampliada, sendo transversal a todo o atendimento da unidade e não restrito à porta de entrada; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA: 30h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM POLÍTICAS SOCIAIS	PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Exercer atividades próprias da sua formação profissional; aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades no âmbito da assistência social, com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Exercer atividades próprias da sua formação profissional; aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades no âmbito da assistência social, com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com a população assistida pela Assistência Social; promover estudos sobre características psicossociais de grupos em vulnerabilidade social, étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais; atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários; assessorar os órgãos do município na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; compor equipe multiprofissional das Unidades sociassistenciais. As atribuições específicas em cada área serão estabelecidas em regulamento de cada Unidade.		
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

Chapada No Rumo Certo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Chapada Gaúcha (MG) e dá outras providências".

O projeto que ora apresentamos à esta Colenda Casa Legislativa, acolhendo os anseios dos servidores e as práticas hodiernas de escopo constitucional, visa ao estabelecimento de um plano de cargos e salários para os servidores públicos efetivos do município de Chapada Gaúcha/MG.

Cuida-se da concretização de demanda dos servidores, há muito gestada junto à Administração pública municipal. Portanto, a presente proposição é resultado de estudo, discussão e formatação realizada no âmbito da administração pública municipal, conjuntamente com a entidade sindical e demais entidades de representação associativa, submetida a discussão com comissão criada especificamente para este fim.

Em essência, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS ora apresentado concretiza os anseios dos servidores, correspondendo às necessidades e possibilidades institucionais, a fim de que as funções essenciais continuem a ser prestadas com qualidade e eficiência, não se descurando a Administração da concepção de um plano voltado à realidade institucional e à eficiente e dinâmica gestão dos recursos humanos existentes.

Nesse cenário, a proposta prevê a estruturação dos serviços em três pastas principais: servidores da saúde, servidores da administração central e servidores da pasta de desenvolvimento social, estabelecendo-se para ingresso o nível de escolaridade a partir do ensino fundamental até o ensino superior. As atribuições dos cargos constam do anexo V.

A estrutura preconizada segue tendência adotada em diversos outros municípios.

A proposta contempla a criação de novas carreiras e engloba e estabelece progressão, que ocorrerá com os marcos das progressões horizontais que, com intervalos periódicos de 03 anos de efetivo exercício prestados ao município, com avaliação positiva, garantem o acréscimo do percentual de no mínimo 3,5% sobre o vencimento ou salário inicial da classe, ao servidor nela enquadrado, demonstradas em letras do alfabeto, de acordo com o tempo de serviço exigido para a vida funcional e avaliação de desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Ademais, também estabelece a Promoção (Nível), que corresponde a cada uma das classes em que esteja escalonado o cargo, no sentido vertical e ordenado em algarismos romanos e que correspondem à promoção do servidor na carreira. O percentual interníveis é definido pela gestão municipal e deve ser de no mínimo 5% (cinco por cento).

Este Plano traz a mobilidade dentro das carreiras em dois planos, o plano horizontal e o plano vertical.

No Plano Horizontal, valoriza-se o tempo de serviço prestado pelo servidor, sendo utilizado como componente evolutivo na carreira, mas não somente ele, trazendo também o merecimento medido através de avaliação de desempenho, chama-se essa progressão de Progressão Horizontal.

A **Progressão horizontal** dar-se-á por tempo e merecimento, obedecido o prazo de três anos de efetivo exercício e avaliação positiva de desempenho, sendo precedidas de processo regular de avaliação de desempenho anualmente procedida conforme programa instituído pelo Município, para aqueles que cumprirem o prazo de 03 anos de efetivo exercício no Município, independentemente de requerimento do servidor.

Após a aprovação na avaliação de desempenho, o servidor terá direito a ter acrescidos aos respectivos vencimentos a porcentagem de 3,5% sobre o salário base, conforme tabelas constantes nos anexos desta Lei.

O Plano horizontal é representado por letras, na ordem alfabética, são o total de 12 letras de "A" a "L" totalizando 36 anos, valorizando o servidor ao longo de toda a sua vida funcional.

Já o Plano Vertical, chamamos de progressão vertical, uma vez que garante ao servidor a progressão na carreira por comprovação de nova formação acadêmica, passando de um nível para o outro, dentro do mesmo cargo/carreira, mediante o cumprimento de interstício de permanência no nível anterior, depois de cumprido o estágio probatório, e atendido o requisito de formação/profissionalização, quando então o servidor passará a ter o direito de ter acrescidos aos respectivos vencimentos a porcentagem de 5% sobre o salário base do cargo.

As progressões verticais terão o número de classes, representadas em algarismo romano, de "I" a "III", havendo 03 níveis para a progressão vertical em cada categoria funcional.

Na implantação deste Plano de Carreiras não ocorrerá redução de salários dos servidores, conforme estabelece o art. 37, inciso XV da Constituição Federal, sendo o tempo de efetivo exercício de cargo considerado para o posicionamento do servidor na carreira, com garantia da irredutibilidade de vencimentos, garantida constitucionalmente, para aqueles cujos cargos forem transformados. Se acontecer de, no posicionamento, o valor do vencimento do cargo ser superior ao proposto no Plano de Carreira, este deverá ser enquadrado na tabela de vencimentos no nível e grau mais próximos do valor do vencimento atual. Deverá haver um controle para que este servidor tenha somente os reajustes lineares, sendo que a progressão e a promoção deverão ser acompanhadas e somente concedidas quando o vencimento deste servidor se equiparar ao valor da tabela para os cargos idênticos.

Os critérios adotados possibilitam garantir fluxo de progressão na carreira de modo a estimular os servidores, sem descuidar, contudo, da prudência administrativa quanto aos impactos orçamentários decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Quanto ao reenquadramento, cumpre esclarecer que, nos termos propostos, será realizado na classe de forma a preservar o patamar salarial dos atuais servidores que assim optarem e ainda aumento real de 5% sobre o vencimento dos atuais servidores.

Entende-se que o presente projeto de lei contempla solução justa e adequada, na medida em que bem reconhece a valorosa contribuição dos atuais servidores, considerando, ainda, a particularidade do nível de escolaridade para investidura originária no cargo, sem incorrer, por outro lado, em infração aos princípios e às regras constitucionais da administração pública, em especial no que se refere à regra posta no art. 37, II, da Constituição Federal.

Em linhas gerais, a proposição apresenta-se como medida salutar à organização dos serviços auxiliares do Ente municipal, conferindo estrutura de carreira aos atuais servidores que optarem por sua reclassificação, preservando o patamar remuneratório e concedendo responsável incremento remuneratório pela opção.

A repercussão orçamentária da presente proposição está contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Instituição, respeitando os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Pelas razões aqui expedidas propomos o presente Projeto de Lei que será com certeza recebido com a devida atenção dos nobres edis aprovando ao final esta matéria.

Na oportunidade, renovo à Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha - MG

Chapada Gaúcha

Chapada No Rumo Certo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Contabilidade

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PLC Nº 002/24

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreende o pagamento de doze parcelas de salário, 13º salário e adicional de férias para os servidores.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas ou não. Os Servidores irão gerar um custo patronal estimado em 21,66% para os efetivos, contribuintes do Regime Próprio de Previdência Social e 22,33%, para os demais servidores, contribuintes do INSS – instituto Nacional de Seguridade Social.

Para os próximos anos estimamos a aplicação de uma revisão com base no IPCA e PIB, apresentado pelo relatório de mercado FOCUS do Banco Central do Brasil de 04 de agosto de 2023, conforme tabela a seguir:

Descrição	2023	2024	2025	2026
IPCA	4,84%	3,88%	3,50%	3,50%
PIB	2,26%	1,30%	1,90%	2,00%
Total	7,10%	5,18%	5,40%	5,50%

O presente projeto trará um impacto orçamentário e financeiro, relativo às alterações propostas, conforme pode ser verificado no anexo II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, para um período de 12 meses (período utilizado para cálculo dos percentuais de gastos com pessoal), cujo valor será determinado pelo fracionamento proporcional aos gastos referentes a cada mês, este impacto irá ter reflexos a partir da efetiva atualização dos salários na folha de pagamento municipal.

Apurando o índice de gastos com pessoal no período de julho de 2022 a junho de 2023, verifica-se que a receita corrente líquida totalizou R\$ 59.643.936,18 e o gasto de pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 30.294.471,61, o que representa um gasto na ordem de 50,79%, dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (lei 101/00).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Contabilidade

Para a projeção da Receita Corrente Líquida, empregou-se o IPCA e o crescimento do PIB, demonstrados acima, sobre a Receita Corrente Líquida do exercício anterior.

Para a projeção de gastos com pessoal:

- 2023, os valores foram corrigidos pelo IPCA de 2022 (5,79%);
- 2024, ano de entrada em vigor do presente projeto, foram corrigidos pelo IPCA projetado de 2023 somados com o impacto do presente projeto;
- 2025 os valores foram corrigidos somente pelo IPCA projetado de 2024;
- 2026, os valores foram corrigidos pelo IPCA projetado de 2025, somados com o impacto decorrente das alterações nos adicionais.

A seguir apresentamos as projeções nos gastos com pessoal para os próximos exercícios.

Descrição	2023	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida	61.770.285,12	64.969.985,89	68.478.365,13	72.244.675,21
Gastos C/Pessoal	31.226.190,76	34.474.529,86	35.812.141,62	37.395.008,90
Perc. Gastos C/Pessoal	50,55%	53,06%	52,30%	51,76%

Conforme exposto no quadro, as projeções dos gastos com pessoal ficaram para o exercício de 2023 em 50,55%, para 2024 em 53,06%, 2025 em 52,30% e 2026 em 51,76%. Vê-se que apesar de 2024, 2025 e 2026 estarem acima do limite prudencial (51,30%), todos os anos estão obedecendo o limite legal (54,00%), estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

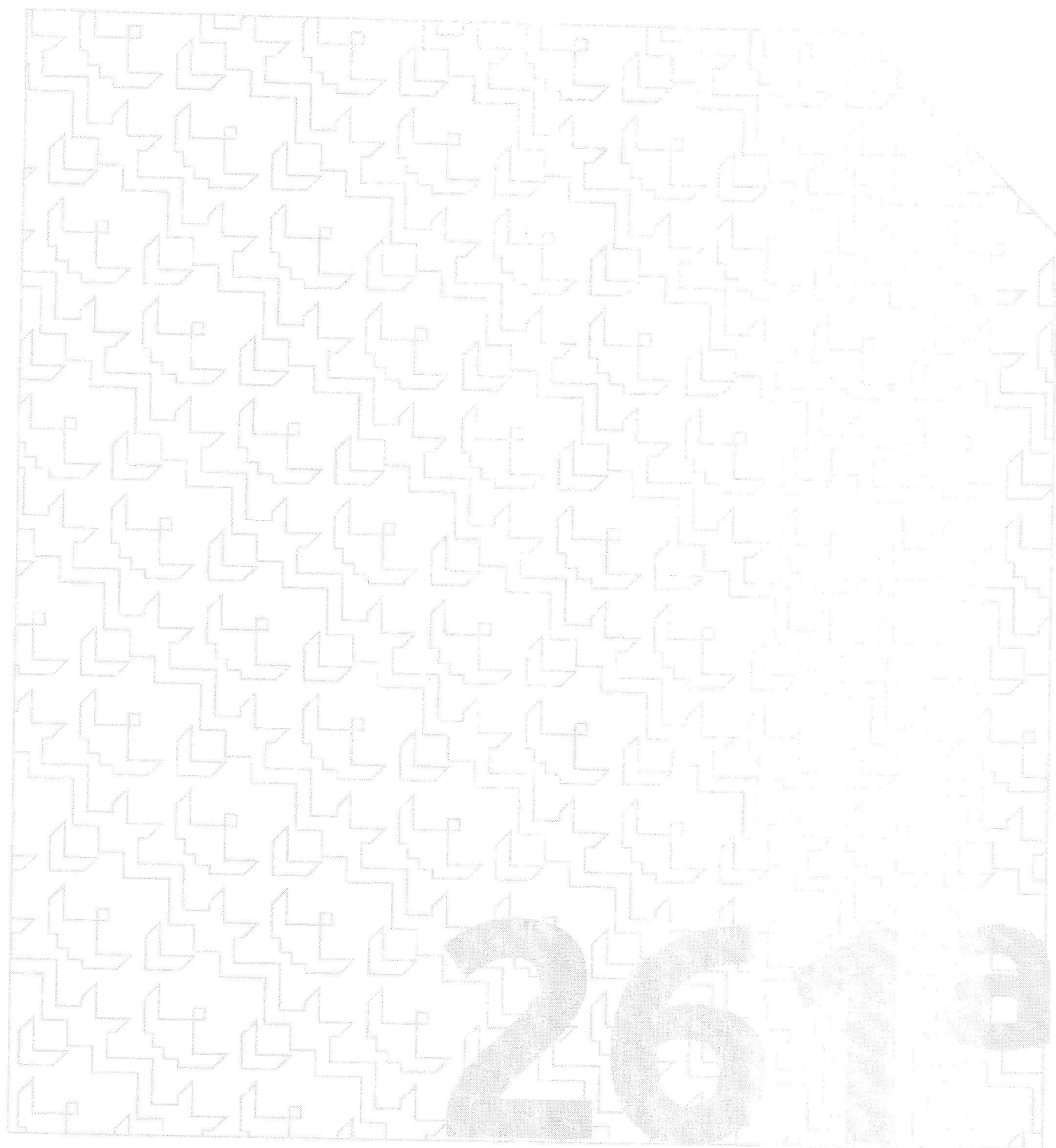
Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelas alterações no plano de cargos, carreira e vencimentos.

Declaro ainda que, que tais alterações, têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Chapada Gaúcha - MG, 09 de maio de 2024.

Jair Montagner

Prefeito Municipal.



Ata da Reunião do
Comitê de Política Monetária — Copom

19 e 20 de março de 2024

261ª Reunião COPOM

19 e 20 de março



Data: 19 e 20 de março de 2024

Local: Salas de reuniões do 8º andar (19/3 e 20/3 – manhã) e do 20º andar (20/3 – tarde) do Edifício-sede do Banco Central do Brasil – Brasília – DF

Horários de início e término: 19 de março: 10h37 – 11h58; 14h13 – 17h53
20 de março: 10h10 – 11h09; 14h32 – 18h31

Presentes:

Membros do Copom Roberto de Oliveira Campos Neto – *Presidente*

Ailton de Aquino Santos

Carolina de Assis Barros

Diogo Abry Guillen

Gabriel Muricca Galípolo

Otávio Ribeiro Damaso

Paulo Picchetti

Renato Dias de Brito Gomes

Rodrigo Alves Teixeira

Chefes de Departamento responsáveis por apresentações técnicas (presentes em 19/3 e na manhã de 20/3): Alan da Silva Andrade Mendes – *Departamento de Reservas Internacionais*
André Minella – *Departamento de Estudos e Pesquisas* (também presente na tarde de 20/3)
André de Oliveira Amante – *Departamento de Operações de Mercado Aberto*
Fábio Martins Trajano de Arruda – *Dep. de Operações Bancárias e de Sistema de Pagamentos*
Marcelo Antonio Thomaz de Aragão – *Dep. de Assuntos Internacionais* (presente em 19/3)
Ricardo Sabbadini – *Departamento Econômico*

Demais participantes (presentes em 19/3 e na manhã de 20/3): André Maurício Trindade da Rocha – *Chefe do Dep. de Monitoramento do Sistema Financeiro*
Arnaldo José Giongo Galvão – *Assessor de Imprensa*
Arnildo da Silva Correa – *Chefe da Assessoria Econômica ao Presidente*
Edson Broxado de França Teixeira – *Chefe de Gabinete do Diretor de Fiscalização*
Eduardo José Araújo Lima – *Chefe de Gabinete do Diretor de Política Econômica*
Euler Pereira Gonçalves de Mello – *Chefe Adjunto do Departamento de Estudos e Pesquisas*
Fernando Alberto G. Sampaio de Cavalcante Rocha – *Chefe do Departamento de Estatísticas*
Gilneu Francisco Astolfi Vivan – *Chefe do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro*
Isabela Ribeiro Damaso Maia – *Chefe da Gerência de Sustentabilidade e de Relacionamento com Investidores Internacionais de Portfólio*
Julio Cesar Costa Pinto – *Chefe de Gabinete do Diretor de Política Monetária*
Laura Soledad Cutruffo Comparini – *Chefe Adjunta do Departamento Econômico*
Leonardo Martins Nogueira – *Secretário Executivo*
Luís Guilherme Siciliano Pontes – *Chefe Adjunto do Departamento de Reservas Internacionais*
Mariane Santiago de Souza – *Chefe de Gabinete do Presidente*
Olavo Lins Romano Pereira – *Chefe Adjunto do Departamento de Assuntos Internacionais*
Renata Modesto Barreto – *Chefe Adjunta do Dep. de Oper. Bancárias e de Sistema de Pagamentos* (presente na manhã de 19/3)
Ricardo Eyer Harris – *Chefe de Gabinete do Diretor de Regulação*
Ricardo Franco Moura – *Chefe do Departamento de Regulação Prudencial e Cambial*

Os membros do Copom analisaram a evolução recente e as perspectivas para a economia brasileira e para a economia internacional, no contexto do regime de política monetária, cujo objetivo é atingir as metas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional para a inflação.

A

A) Atualização da conjuntura econômica e do cenário do Copom¹

1. O ambiente externo segue volátil, marcado pelos debates sobre o início do processo de flexibilização da política monetária nas principais economias e a velocidade com que se observará a queda de inflação de forma sustentada em diversos países.
2. Os bancos centrais das principais economias permanecem determinados em promover a convergência das taxas de inflação para suas metas em um ambiente marcado por pressões nos mercados de trabalho. O Comitê avalia que o cenário segue exigindo cautela por parte de países emergentes.
3. No âmbito doméstico, o conjunto de indicadores recentes de atividade econômica segue consistente com o cenário de desaceleração da economia esperado pelo Comitê. Observa-se alguma moderação no crescimento econômico, mas com maior dinamismo em alguns indicadores na margem, enquanto o mercado de trabalho segue aquecido e com aceleração nos rendimentos reais.
4. A inflação ao consumidor prossegue sua trajetória de desinflação. Os indicadores que agregam os componentes mais sensíveis ao ciclo econômico e à política monetária se situaram acima da meta para a inflação nas divulgações mais recentes. As expectativas de inflação para 2024 e 2025 apuradas pela pesquisa Focus encontram-se em torno de 3,8% e 3,5%, respectivamente.

B) Cenários e análise de riscos

5. No cenário de referência, a trajetória para a taxa de juros é extraída da pesquisa Focus e a taxa de câmbio parte de USD/BRL 4,95², evoluindo segundo a paridade do poder de compra (PPC). O preço do petróleo segue aproximadamente a curva futura pelos próximos seis meses e passa a aumentar 2% ao ano posteriormente. Além disso, adota-se a hipótese de bandeira tarifária "verde" em dezembro de 2024 e de 2025. Nesse cenário, as projeções de inflação do Copom situam-se em 3,5% para 2024 e 3,2% para 2025. As projeções para a inflação de preços administrados são de 4,4% para 2024 e 3,9% para 2025.
6. A redução de volatilidade nos preços dos ativos de países emergentes contrasta com a conjuntura internacional que segue volátil. O cenário marcado por uma economia norte-americana sólida e uma inflação resiliente permeia o debate sobre as fontes, desafios e incertezas para o processo desinflacionário futuro naquele país. Com relação às fontes, o Comitê discutiu o papel da normalização das cadeias produtivas e a consequente recomposição benigna de preços relativos de bens e serviços, o arrefecimento do preço de *commodities*, a desinflação chinesa e se deteve, em maior grau, no papel da política monetária nos Estados Unidos para reduzir a inflação de forma sustentada. Lembrou-se que, tal como no caso brasileiro, o estágio final da desinflação é mais custoso e requer cautela na condução da política monetária. Ainda no tema, o Comitê reiterou que não há relação mecânica entre a condução da política monetária norte-americana e a determinação da taxa básica de juros doméstica e que, como usual, o Comitê focará nos mecanismos de transmissão da conjuntura externa sobre a dinâmica inflacionária interna.
7. Com relação aos desafios no cenário externo, além dos conflitos geopolíticos, mencionaram-se alguns temas. Em primeiro lugar, a velocidade da desinflação em um cenário de atividade forte e mercado de trabalho resiliente voltou a ser tema de grande debate. Além disso, em um horizonte mais longo, o papel dos impactos fiscais sobre a demanda agregada e sobre o provimento de liquidez e canalização de recursos de

¹ A menos de menção explícita em contrário, esta atualização leva em conta as mudanças ocorridas desde a reunião do Copom em janeiro (260ª reunião).

² Valor foi obtido pelo procedimento, que passou a ser adotado na 258ª reunião, de arredondar a cotação média da taxa de câmbio USD/BRL observada nos dez dias úteis encerrados no último dia da semana anterior à da reunião do Copom.

crédito para a economia. Por fim, com relação às incertezas para o processo desinflacionário futuro, o Comitê discutiu, sob uma perspectiva global, as funções de reação de política monetária das principais economias, o papel dos preços relativos entre bens e serviços, a relação entre o mercado de trabalho e a inflação, a interação entre política monetária e fiscal e, por fim, o ciclo financeiro global e aversão a risco. O Comitê manteve a avaliação de que é apropriado adotar uma postura de cautela, principalmente em países emergentes. Além disso, o Comitê continuará acompanhando os diversos dados da economia global e seus respectivos canais de transmissão para a economia doméstica.

8. No que se refere à atividade econômica doméstica, o Comitê debateu, inicialmente, a divulgação do PIB referente ao quarto trimestre de 2023, com especial ênfase à composição de crescimento entre os componentes da demanda. Notou-se uma redução de ímpeto no crescimento do consumo das famílias em relação aos trimestres anteriores e a pesquisas mensais auxiliares. Ao fazer o balanço do consumo ao longo dos últimos anos, prevaleceu, ainda assim, a visão de que a sustentação do consumo se deu por um mercado de trabalho dinâmico, tanto no nível de emprego quanto de salários, pela expansão de benefícios sociais, pela lenta desalavancagem das famílias e, por fim, pelo processo desinflacionário, que contribuiu para aumento da renda real disponível.

9. Para o cenário à frente, permanece a visão de que, em função dos elementos acima citados, assim como da elevação do salário-mínimo, da redução do impacto da contração monetária ao longo do tempo, de transferências fiscais e do ciclo de crédito em fase de retomada, devemos observar um consumo resiliente. Mencionou-se, ademais, que alguns indicadores de alta frequência permitiriam uma leitura que corroboraria esse argumento, inclusive com alguma surpresa nas divulgações mais recentes das pesquisas de serviços e comércio, elevando a projeção de crescimento para o trimestre. O Comitê discutiu também as razões da queda de dinamismo do investimento ao longo de 2023, tendo destacado a elevação da incerteza e as condições financeiras restritivas. O Comitê notou que o maior apetite na oferta de crédito assim como a redução das taxas de juros e o relaxamento das condições financeiras sugerem um cenário mais auspicioso para o investimento ao longo de 2024, tal como já observado no último trimestre de 2023. Em suma, os dados de atividade divulgados reforçam a percepção de um cenário marcado por resiliência na atividade econômica, mas não houve alteração substancial sobre o cenário de crescimento.

10. O Comitê reforçou a visão de que o esmorecimento no esforço de reformas estruturais e disciplina fiscal, o aumento de crédito direcionado e as incertezas sobre a estabilização da dívida pública têm o potencial de elevar a taxa de juros neutra da economia, com impactos deletérios sobre a potência da política monetária e, consequentemente, sobre o custo de desinflação em termos de atividade.

11. O Comitê se deteve em profundidade na discussão do mercado de trabalho e avalia que os aumentos salariais no período corrente podem estar ligados, em alguma medida, a pressões no mercado de trabalho. Alguns membros lembraram que, ao longo das últimas reuniões, o Comitê enfatizou os dados referentes a rendimentos, uma vez que permanece grande debate sobre o nível de aperto do mercado de trabalho em função de questões metodológicas das pesquisas de emprego, dos impactos da pandemia e da reforma trabalhista. Alguns membros observaram que a recuperação da produtividade observada em 2023 ocorreu primordialmente no setor agropecuário, enquanto rendimentos se mostraram pressionados de maneira disseminada, sugerindo que os rendimentos pressionados não devem ser explicados majoritariamente por ganhos de produtividade, mas por um fechamento do hiato do produto. Assim, em sua análise, o Comitê demonstrou maior preocupação com possíveis efeitos da ampliação de ganhos reais no período mais recente e da aceleração de crescimento observada nos dados referentes à massa salarial sobre a dinâmica prospectiva da inflação de serviços. O Comitê prosseguiu em sua discussão sobre a relação entre o mercado de trabalho e os

preços na economia. Destacou-se a causalidade recíproca entre os preços e a dinâmica de rendimentos, suas respectivas defasagens e as elasticidades de impacto de um sobre outro. Ressaltou, ademais, que continuará incorporando os dados do mercado de trabalho em sua análise sem uma visão mecânica ou definitiva sobre quaisquer impactos ou relações. O Comitê seguirá atento à dinâmica dos rendimentos nas diversas pesquisas para melhor avaliar o grau de ociosidade no mercado de trabalho e seus potenciais impactos sobre a inflação de serviços.

12. Em que pesem as condições monetárias restritivas, enfatizou-se que já se observa a transmissão do ciclo de afrouxamento monetário para o mercado de crédito. Observam-se sinais de maior concessão de crédito e redução das taxas de juros correntes de novas concessões, auxiliados também por incipiente aumento do apetite na oferta de crédito por parte das instituições financeiras. Nota-se também um maior dinamismo no mercado de capitais desde a última reunião.

13. Com relação ao cenário fiscal, tendo em conta a importância da execução das metas fiscais já estabelecidas para a ancoragem das expectativas de inflação e, conseqüentemente, para a condução da política monetária, o Comitê reafirma a importância da firme persecução dessas metas.

14. O Comitê julgou que a dinâmica desinflacionária não divergiu significativamente do que era esperado, mas avalia que o cenário de inflação se mostra mais incerto. Por um lado, há algum arrefecimento nas projeções de alimentação para o curto prazo, revertendo os aumentos recentes, e bens industriais mantêm trajetória benigna. Por outro lado, a recorrência de surpresas inflacionárias na inflação de serviços, em particular em seus componentes subjacentes e itens intensivos em trabalho, suscita dúvidas sobre a velocidade da desinflação prospectiva. O Comitê avalia que parte relevante da desinflação de serviços se deu pelo transbordamento das desinflações verificadas em alimentos e bens industriais e o fortalecimento do processo desinflacionário, agora em seu segundo estágio, estará mais relacionado ao cenário do mercado de trabalho e da demanda agregada. A evolução prospectiva do hiato do produto e o comportamento do mercado de trabalho foram considerados, novamente, muito relevantes para determinar a velocidade com que a inflação atingirá a meta. Notou-se que um mercado de trabalho mais apertado, com reajustes salariais acima da meta de inflação e sem ganhos de produtividade correspondentes, pode potencialmente retardar a convergência da inflação, impactando notadamente a inflação de serviços e de setores mais intensivos em mão de obra. Em contraposição, uma recomposição favorável de preços relativos, uma dinâmica benigna de *commodities* ou uma menor inflação de serviços poderiam potencialmente contribuir para um processo desinflacionário mais célere. Em sua conclusão, o Comitê avalia que o cenário prospectivo de inflação não se alterou substancialmente, mas se mostra mais incerto. Ao fim, concluiu-se unanimemente pela necessidade de uma política monetária contracionista e cautelosa, de modo a reforçar a dinâmica desinflacionária.

15. As expectativas de inflação seguem desancoradas e são um fator de preocupação. Mencionou-se que o cenário de expectativas acima da meta por um período prolongado requer um acompanhamento mais próximo para garantir, ainda que nesse cenário, o atingimento da meta de inflação. O Comitê avalia que a redução das expectativas requer uma atuação firme da autoridade monetária, bem como o contínuo fortalecimento da credibilidade e da reputação tanto nas instituições como dos arcabouços fiscal e monetário que compõem a política econômica brasileira.

16. O Comitê ressalta que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se (i) uma maior persistência das pressões inflacionárias globais; e (ii) uma maior resiliência na inflação de serviços do que a projetada em função de um hiato do produto mais apertado. Entre os riscos de baixa, ressaltam-se (i) uma desaceleração da atividade econômica global mais acentuada do que a projetada; e (ii) os impactos do aperto monetário sincronizado sobre a desinflação

global se mostrarem mais fortes do que o esperado. O Comitê avalia que as conjunturas doméstica e internacional estão mais incertas, exigindo cautela na condução da política monetária.

C) Discussão sobre a condução da política monetária

17. O Copom passou então à discussão da condução da política monetária, considerando o conjunto de projeções analisado, assim como o balanço de riscos para a inflação prospectiva.

18. O cenário-base de inflação e atividade econômica não divergiu substancialmente do que se previa. Nota-se resiliência na atividade com dinamismo no mercado de trabalho. Tanto a renda quanto o crédito têm se comportado de forma a atenuar a desaceleração da atividade no período recente, sustentando a visão de que o cenário segue sendo de desaceleração gradual. Já no mercado de trabalho, a ênfase se deu na aceleração de rendimentos e da massa salarial, reforçando o diagnóstico de um mercado de trabalho dinâmico. Dada a dificuldade de uma conclusão assertiva sobre as defasagens entre o mercado de trabalho e a atividade econômica, o Comitê seguirá acompanhar os dados em profundidade. Com relação à inflação, tal como esperado no segundo estágio da desinflação, a velocidade de desinflação se reduz, exigindo serenidade e moderação na condução da política monetária.

19. O Comitê avalia que há maior incerteza nas conjunturas doméstica e internacional. Na conjuntura internacional, o cenário desinflacionário se mostra mais incerto, em função de um contexto de atividade resiliente nos Estados Unidos e seu impacto nas condições financeiras globais. Além disso, os impactos da política monetária sobre a atividade e a inflação também geram incerteza na velocidade da desinflação em diversos países. Com relação à dinâmica inflacionária doméstica, se, por um lado, observamos um comportamento benigno de alimentos e bens industriais, por outro, em função da atividade resiliente e das últimas divulgações, surgem dúvidas na velocidade de desinflação de serviços. O Comitê notou que um processo desinflacionário mais lento, tanto domesticamente quanto globalmente, não constitui o cenário-base, mas foi incorporado como fonte de incerteza. Esse aumento de incerteza prescreve cautela na condução da política monetária. O Comitê relembrou que a incorporação de cenários e variáveis exógenas, como a política fiscal ou o cenário externo, se dá por meio de seus impactos na dinâmica prospectiva de inflação, sem relação mecânica com a determinação da taxa de juros.

20. Após a análise do cenário, todos os membros concordaram que era apropriado reduzir a taxa Selic em 0,50 ponto percentual, de forma a ajustar o grau de aperto monetário prospectivo.

21. O Comitê então iniciou seu debate sobre a sinalização futura da condução da política monetária. O Comitê fez um balanço positivo sobre o uso de uma indicação condicional para as reuniões subsequentes ao longo das últimas reuniões, reforçando que cumpriu seu papel de coordenar as expectativas, aumentar a potência de política monetária e reduzir a volatilidade. Notou-se que, até então, os benefícios da sinalização com horizonte alargado superaram os custos tanto na avaliação *ex-ante* quanto na avaliação *ex-post*.

22. O debate então se deu sobre a comunicação em um cenário que se requer maior flexibilidade para conduzir a política monetária apropriada para o atingimento da meta de inflação. Avaliou-se a conveniência de alguma indicação para a decisão de junho, para a qual o Comitê ainda não havia feito qualquer comunicação. O cenário-base não se alterou substancialmente, mas, com as incertezas do cenário, julgou-se apropriado ter maior flexibilidade de política monetária. Ainda que a comunicação já contivesse uma condicionalidade embutida, avaliou-se que não trazia a flexibilidade requerida. Além disso, argumentou-se que uma retirada tardia, possivelmente vista como uma promessa

não cumprida, deveria ser evitada porque poderia ter impacto sobre a credibilidade futura da comunicação e provocar volatilidade excessiva. Após todos os argumentos, o Comitê unanimemente concluiu que o cenário mais incerto reduzia o benefício da sinalização futura e elevava seus custos. Tal avaliação levou o Comitê a comunicar que antecipava uma redução de mesma magnitude na próxima reunião, reforçando que a alteração na comunicação se dava por uma mudança na incerteza e não no cenário-base. Tal alteração reflete tão somente uma análise de custo-benefício da utilização desse instrumento adicional de política monetária. Por fim, reforçou-se que seria um equívoco interpretar a mudança na sinalização futura como uma indicação de alteração do ciclo de política monetária compatível com o cenário-base.

23. O Comitê avalia que as informações trazidas por atualizações dos conjuntos de dados analisados serão particularmente importantes para definir o ritmo e a taxa terminal de juros. Alguns membros argumentaram ainda que, se a incerteza prospectiva permanecer elevada no futuro, um ritmo mais lento de distensão monetária pode revelar-se apropriado, para qualquer taxa terminal que se deseje atingir. O Comitê manteve, unanimemente, que a taxa de juros e sua respectiva trajetória serão aquelas necessárias para a convergência da inflação para a meta no horizonte relevante de política monetária.

24. Por fim, o Comitê debateu a extensão do ciclo de ajustes na política monetária. O Comitê percebe a necessidade de se manter uma política monetária ainda contracionista pelo horizonte relevante para que se consolide a convergência da inflação para a meta e a ancoragem das expectativas. Enfatizou-se novamente que a extensão do ciclo ao longo do tempo dependerá da evolução da dinâmica inflacionária, em especial dos componentes mais sensíveis à política monetária e à atividade econômica, das expectativas de inflação, em particular as de maior prazo, de suas projeções de inflação, do hiato do produto e do balanço de riscos. O Comitê mantém seu firme compromisso com a convergência da inflação para a meta no horizonte relevante e reforça que a extensão do ciclo refletirá o mandato legal do Banco Central.

D) Decisão de política monetária

25. Considerando a evolução do processo de desinflação, os cenários avaliados, o balanço de riscos e o amplo conjunto de informações disponíveis, o Copom decidiu reduzir a taxa básica de juros em 0,50 ponto percentual, para 10,75% a.a., e entende que essa decisão é compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante, que inclui o ano de 2024 e, em grau maior, o de 2025. Sem prejuízo de seu objetivo fundamental de assegurar a estabilidade de preços, essa decisão também implica suavização das flutuações do nível de atividade econômica e fomento do pleno emprego.

26. A conjuntura atual, caracterizada por um estágio do processo desinflacionário que tende a ser mais lento, expectativas de inflação com reancoragem apenas parcial e um cenário global desafiador, demanda serenidade e moderação na condução da política monetária. O Comitê reforça a necessidade de perseverar com uma política monetária contracionista até que se consolide não apenas o processo de desinflação como também a ancoragem das expectativas em torno de suas metas.

27. O Comitê avalia que o cenário-base não se alterou substancialmente. Em função da elevação da incerteza e da consequente necessidade de maior flexibilidade na condução da política monetária, os membros do Comitê unanimemente, optaram por comunicar que anteveem, em se confirmando o cenário esperado, redução de mesma magnitude na próxima reunião. O Comitê avalia que essa é a condução apropriada para manter a política monetária contracionista necessária para o processo desinflacionário.

28. O Comitê enfatiza que a magnitude total do ciclo de flexibilização ao longo do tempo dependerá da evolução da dinâmica inflacionária, em especial dos componentes mais sensíveis à política monetária e à atividade econômica, das expectativas de

**261ª Reunião
COPOM**

19 e 20 de março

**BANCO CENTRAL
DO BRASIL**

inflação, em particular daquelas de maior prazo, de suas projeções de inflação, do hiato do produto e do balanço de riscos.

29. Votaram por uma redução de 0,50 ponto percentual os seguintes membros do Comitê: Roberto de Oliveira Campos Neto (presidente), Ailton de Aquino Santos, Carolina de Assis Barros, Diogo Abry Guillen, Gabriel Muricca Galipolo, Otávio Ribeiro Damaso, Paulo Picchetti, Renato Dias de Brito Gomes e Rodrigo Alves Teixeira.



ANEXO A - IMPACTO FINANCEIRO PLANO DE CARREIRA - MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO					Previsão IPCA		Previsão IPCA	IMPACTO PREVISTO DE 6,3% - 2,8% Previsão IPCA + 3,5% Projeção Horizontal
Nomenclatura	Tipo de provimento	Carga horária	vencimento	Quantidade		3,80	3,5	3,5
Cargo					PROJEÇÃO 2024	IMPACTO 2025	IMPACTO 2026	IMPACTO 2026
Agente administrativo (setor de turismo, de cultura e patrimônio e esporte e lazer)	Cargo efetivo	40h	R\$ 1.605,46	3	R\$ 64.202,35	R\$ 76.302,81	R\$ 78.973,40	R\$ 81.737,47
Técnico esportivo (formação em educação física)	Cargo efetivo	40h	R\$ 2.500,00	2	R\$ 66.650,00	R\$ 79.675,08	R\$ 82.463,70	R\$ 85.349,93
TOTAL					R\$ 130.852,35	R\$ 155.977,88	R\$ 161.437,11	R\$ 167.087,41
SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO					Previsão IPCA		Previsão IPCA	IMPACTO PREVISTO DE 6,3% - 2,8% Previsão IPCA + 3,5% Projeção Horizontal
cargo	Tipo de provimento	Carga horária	vencimento	Quantidade		3,80	3,5	3,5
					PROJEÇÃO 2023	IMPACTO 2024	IMPACTO 2025	IMPACTO 2026
				TOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.					Previsão IPCA		Previsão IPCA	IMPACTO PREVISTO DE 6,3% - 2,8% Previsão IPCA + 3,5% Projeção Horizontal
Cargo	Tipo de provimento	Carga horária	vencimento	Quantidade		3,80	3,5	3,5
					PROJEÇÃO 2023	IMPACTO 2024	IMPACTO 2025	IMPACTO 2026
Técnico agrícola (1 setor agrícola, 1 setor meio ambiente)	Cargo efetivo	40h	1.667,97	2	R\$ 44.468,08	R\$ 52.849,15	R\$ 54.698,87	R\$ 56.613,33
Técnico ambiental	Cargo efetivo	40h	1.667,97	1	R\$ 22.234,04	R\$ 23.078,93	R\$ 23.886,70	R\$ 24.722,73
Motorista	Cargo efetivo		1.804,31	2	R\$ 48.102,90	R\$ 49.930,81	R\$ 51.678,39	R\$ 53.487,14
Agente administrativo (desempenhar atividades junto a EMATER e IMA)	Cargo efetivo	40h	1.605,46	2	R\$ 42.801,56	R\$ 44.428,02	R\$ 45.983,00	R\$ 47.592,41
TOTAL					R\$ 157.606,59	R\$ 170.286,92	R\$ 176.246,96	R\$ 182.415,61
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					Previsão IPCA		Previsão IPCA	IMPACTO PREVISTO DE 6,3% - 2,8% Previsão IPCA + 3,5% Projeção Horizontal
Nomenclatura	Tipo de provimento	Carga horária	Vencimento	Quantidade		3,80	3,5	3,5
Cargo					PROJEÇÃO 2023	IMPACTO 2024	IMPACTO 2025	IMPACTO 2026
Auxiliar serviços gerais	Cargo efetivo	40h	1.457,91	3	R\$ 58.301,82	R\$ 69.290,22	R\$ 71.715,38	R\$ 74.225,41
Recepcionista	Cargo efetivo	40h	1.457,91	3	R\$ 58.301,82	R\$ 69.290,22	R\$ 71.715,38	R\$ 74.225,41
Motorista	Cargo efetivo	40h	1.804,31	3	R\$ 72.154,36	R\$ 85.753,57	R\$ 88.754,94	R\$ 91.861,36
Assistente social	Cargo efetivo	30h	3.440,21	3	R\$ 137.574,00	R\$ 163.502,93	R\$ 169.225,54	R\$ 175.148,43
Psicólogo	Cargo efetivo	30h	3.440,21	3	R\$ 137.574,00	R\$ 163.502,93	R\$ 169.225,54	R\$ 175.148,43
Vigia	Cargo efetivo	40h	1.457,91	3	R\$ 58.301,82	R\$ 69.290,22	R\$ 71.715,38	R\$ 74.225,41
Agente administrativo	Cargo efetivo	40h	1.605,46	6	R\$ 128.404,69	R\$ 152.605,61	R\$ 157.946,81	R\$ 163.474,95
TOTAL					R\$ 777.235,70	R\$ 930.611,58	R\$ 960.258,94	R\$ 990.809,41
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO					Previsão IPCA		Previsão IPCA	IMPACTO PREVISTO DE 6,3% - 2,8% Previsão IPCA + 3,5% Projeção Horizontal
Nomenclatura	Tipo de provimento	Carga horária	vencimento	quantidade		3,80	3,5	3,5
Cargo					PROJEÇÃO 2023	IMPACTO 2024	IMPACTO 2025	IMPACTO 2026
Fiscal de obras, posturas e tributação	Cargo efetivo	40h	1.635,46	1	R\$ 21.400,78	R\$ 25.434,27	R\$ 26.324,47	R\$ 27.245,82
Vigia	Cargo efetivo	40h	1.457,91	2	R\$ 38.867,88	R\$ 46.193,48	R\$ 47.810,25	R\$ 49.483,61

R

Gari	Cargo efetivo	40h	1.457,91	15	R\$ 291.509,10	R\$ 346.451,09	R\$ 358.576,88	R\$ 371.127,07
Jardineiro	Cargo efetivo	40h	1.457,91	2	R\$ 38.867,88	R\$ 46.193,48	R\$ 47.810,25	R\$ 49.483,61
Eletricista	Cargo efetivo	40h	1.804,31	2	R\$ 48.102,90	R\$ 57.169,04	R\$ 59.169,96	R\$ 61.240,91
Pedreiro			1.490,71	2	R\$ 39.742,33	R\$ 47.232,73	R\$ 48.885,88	R\$ 50.596,88
SECRETARIA DE TRANSPORTES					R\$ 478.490,88	R\$ 568.674,09	R\$ 588.577,68	R\$ 609.177,90
Nomenclatura	Tipo de provimento	Carga horária	Vencimento	quantidade	PROJEÇÃO 2023	IMPACTO 2024	IMPACTO 2025	IMPACTO 2026
Cargo						3,80	3,5	3,5
Operador de máquinas	Cargo efetivo	40h	2.084,96	8	R\$ 222.340,13	R\$ 264.334,11	R\$ 273.585,80	R\$ 283.161,31
Operador de máquinas pesadas e complexas	Cargo efetivo	40h	2.766,93	4	R\$ 147.532,71	R\$ 175.338,72	R\$ 181.475,58	R\$ 187.827,22
Mecânico	Cargo efetivo	40h	3.733,13	1	R\$ 49.762,62	R\$ 59.141,55	R\$ 61.211,50	R\$ 63.353,91
Auxiliar de mecânico	Cargo efetivo	40h	1.457,91	1	R\$ 19.433,94	R\$ 23.096,74	R\$ 23.905,13	R\$ 24.741,80
Motorista	Cargo efetivo	40h	1.804,31	4	R\$ 96.205,81	R\$ 114.338,09	R\$ 118.339,92	R\$ 122.481,82
Vigia	Cargo efetivo	40h	1.457,91	1	R\$ 19.433,94	R\$ 23.096,74	R\$ 23.905,13	R\$ 24.741,80
					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ 554.709,15	R\$ 659.345,95	R\$ 682.423,05	R\$ 706.307,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS								
Nomenclatura	Tipo de provimento	Carga horária	vencimento	quantidade	PROJEÇÃO 2023	IMPACTO 2024	IMPACTO 2025	IMPACTO 2026
cargo						3,80	3,5	3,5
Agente administrativo	Cargo efetivo	40h	1.605,46	1	R\$ 21.400,78	R\$ 25.434,27	R\$ 26.324,47	R\$ 27.245,82
				TOTAL	R\$ 21.400,78	R\$ 25.434,27	R\$ 26.324,47	R\$ 27.245,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS								
Nomenclatura	Tipo de provimento	Carga horária	Vencimento	Quantidade	PROJEÇÃO 2023	IMPACTO 2024	IMPACTO 2025	IMPACTO 2026
Cargo						3,80	3,5	3,5
Agente administrativo	Cargo efetivo	40h	1.605,46	9	R\$ 192.607,04	R\$ 228.908,42	R\$ 236.920,21	R\$ 245.212,42
Técnico em saúde e segurança do trabalho	Cargo efetivo	40h	2.500,00	1	R\$ 33.325,00	R\$ 39.837,54	R\$ 41.231,85	R\$ 42.674,97
Recepcionista	Cargo efetivo	40h	1.457,91	2	R\$ 38.867,88	R\$ 46.193,48	R\$ 47.810,25	R\$ 49.483,61
Auxiliar de serviços gerais	Cargo efetivo	40h	1.457,91	2	R\$ 38.867,88	R\$ 46.193,48	R\$ 47.810,25	R\$ 49.483,61
Vigia	Cargo efetivo	40h	1.457,91	2	R\$ 38.867,88	R\$ 46.193,48	R\$ 47.810,25	R\$ 49.483,61
				TOTAL	R\$ 342.535,68	R\$ 407.326,39	R\$ 421.582,82	R\$ 436.338,21
SECRETARIA DE SAÚDE								
Nomenclatura	Tipo de provimento	Carga horária	Vencimento	Quantidade	PROJEÇÃO 2023	IMPACTO 2024	IMPACTO 2025	IMPACTO 2026
Cargo						3,80	3,5	3,5
Agentes comunitários de saúde (ACS)	Cargo efetivo	40h	2.824,00	35	R\$ 1.317.537,20	R\$ 1.561.502,73	R\$ 1.616.155,32	R\$ 1.672.720,76
Agente de endemias	Cargo efetivo	40h	2.824,00	7	R\$ 203.507,44	R\$ 312.300,35	R\$ 323.231,06	R\$ 334.544,15
Enfermeiros	Cargo efetivo	40h	4.159,95	11	R\$ 611.433,77	R\$ 726.679,84	R\$ 752.113,63	R\$ 778.437,61
Auxiliar de serviços gerais	Cargo efetivo	40h	1.457,91	22	R\$ 427.546,69	R\$ 508.128,26	R\$ 525.912,75	R\$ 544.319,70
Cozinheira	Cargo efetivo	40h	1.457,91	2	R\$ 38.867,88	R\$ 46.193,48	R\$ 47.810,25	R\$ 49.483,61
Pedreiro	Cargo efetivo	40h	1.490,66	2	R\$ 39.741,00	R\$ 47.231,35	R\$ 48.884,44	R\$ 50.595,40
Agente administrativo	Cargo efetivo	40h	1.605,46	14	R\$ 299.610,95	R\$ 356.075,76	R\$ 368.542,95	R\$ 381.441,54
Recepcionista	Cargo efetivo	40h	1.457,91	10	R\$ 194.339,40	R\$ 230.967,39	R\$ 239.051,25	R\$ 247.418,04
Técnico de enfermagem	Cargo efetivo	40h	1.657,97	40	R\$ 853.361,00	R\$ 1.036.362,39	R\$ 1.093.977,59	R\$ 1.152.266,60
Odontólogo	Cargo efetivo	40h	3.752,96	4	R\$ 200.107,83	R\$ 237.822,78	R\$ 246.146,58	R\$ 254.761,71
Auxiliar de saúde bucal	Cargo efetivo	40h	1.430,71	3	R\$ 50.513,19	R\$ 70.840,30	R\$ 73.328,81	R\$ 75.895,32
Técnico de saúde bucal	Cargo efetivo	40h	1.657,97	3	R\$ 66.702,12	R\$ 79.273,72	R\$ 82.048,30	R\$ 84.920,00

Fiscal de vigilância sanitária	Cargo efetivo	40h	1.605,46	1	R\$	21.400,78	R\$	25.434,27	R\$	26.324,47	R\$	27.245,82
Farmacêutico	Cargo efetivo	40h	3.440,21	2	R\$	91.716,00	R\$	109.001,95	R\$	112.817,02	R\$	116.765,62
Bioquímico	Cargo efetivo	40h	3.440,21	1	R\$	45.858,00	R\$	54.500,98	R\$	56.408,51	R\$	58.382,81
Técnico de laboratório	Cargo efetivo	40h	1.667,97	1	R\$	22.234,04	R\$	26.424,57	R\$	27.349,43	R\$	28.306,67
Psicólogo	Cargo efetivo	40 h	3.440,21	2	R\$	91.716,00	R\$	109.001,95	R\$	112.817,02	R\$	116.765,62
Assistente social	Cargo efetivo	30 h	3.440,21	2	R\$	91.716,00	R\$	109.001,95	R\$	112.817,02	R\$	116.765,62
Fisioterapeuta	Cargo efetivo	40 h	3.440,21	2	R\$	91.716,00	R\$	109.001,95	R\$	112.817,02	R\$	116.765,62
Educador físico	Cargo efetivo	40 h	3.440,21	1	R\$	45.858,00	R\$	54.500,98	R\$	56.408,51	R\$	58.382,81
					R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
					R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
					R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
TOTAL					R\$	4.910.590,18	R\$	5.830.880,56	R\$	6.034.961,38	R\$	6.246.185,02

NOVOS CARGOS	Tipo de provimento	Carga horária	Vencimento	Quantidade	PROJEÇÃO 2023		3,80		3,5		3,5	
							IMPACTO 2024		IMPACTO 2025		IMPACTO 2026	
Recepcionista		40h	1.457,91	6	R\$	116.603,64	R\$	138.580,44	R\$	143.430,75	R\$	148.450,83
Técnico em Segurança do Trabalho		40h	2.500,00	1	R\$	33.325,00	R\$	39.837,54	R\$	41.231,85	R\$	42.674,97
Agente de Políticas Sociais		40h	1.605,46	2	R\$	42.801,56	R\$	50.868,54	R\$	52.648,94	R\$	54.491,65
Educador físico esportivo		40h	3.288,28	1	R\$	43.832,77	R\$	52.398,79	R\$	54.232,75	R\$	56.130,90
Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais		40h	1.667,97	2	R\$	44.468,08	R\$	52.849,15	R\$	54.698,87	R\$	56.613,33
Advogado		40h	3.440,21	1	R\$	45.858,00	R\$	54.501,40	R\$	56.408,95	R\$	58.383,26
Técnico Esportivo		40h	2.500,00	1	R\$	33.325,00	R\$	39.837,54	R\$	41.231,85	R\$	42.674,97
Engenheiro agrícola		40h	3.288,48	1	R\$	43.835,44	R\$	52.401,98	R\$	54.236,05	R\$	56.134,31
Engenheiro ambiental		40h	3.288,48	1	R\$	43.835,44	R\$	52.401,98	R\$	54.236,05	R\$	56.134,31
Especialista em gestão de recursos humanos		40h	3.288,48	1	R\$	43.835,44	R\$	52.401,98	R\$	54.236,05	R\$	56.134,31
			TOTAL	17	R\$	491.720,37	R\$	586.079,32	R\$	606.592,10	R\$	627.822,82

POSIÇÃO CONSOLIDADA

EDUCAÇÃO

APÓS IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO:

APÓS IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO:				13,33	12,18	12,18	15,68	R\$	36,54
					3,8	3,5	3,5		
				PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024	PROJEÇÃO 2025	PROJEÇÃO 2026		
AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40h	Efetivo	R\$	1.605,46	1	R\$ 21.400,78	R\$ 25.560,50	R\$ 26.455,12	R\$ 27.381,05	
ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA 30h	Efetivo	R\$	3.440,21	1	R\$ 45.857,999	R\$ 54.771,91	R\$ 56.688,93	R\$ 58.673,04	
AUXILIAR DE BIBLIOTECA DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40h	Efetivo	R\$	1.457,91	7	R\$ 116.037,582	R\$ 162.479,61	R\$ 168.166,39	R\$ 174.052,21	
AUXILIAR TÉCNICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40h	Efetivo	R\$	1.457,91	15	R\$ 219.509,105	R\$ 348.170,58	R\$ 360.356,55	R\$ 372.969,03	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40h	Efetivo	R\$	1.457,91	60	R\$ 1.165.036,418	R\$ 1.392.611,67	R\$ 1.441.353,08	R\$ 1.491.800,44	
EDUCADOR FÍSICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40h	Efetivo	R\$	3.440,21	1	R\$ 45.857,999	R\$ 54.771,91	R\$ 56.688,93	R\$ 58.673,04	
MONITOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 30h	Efetivo	R\$	1.457,91	12	R\$ 427.545,682	R\$ 507.122,02	R\$ 524.871,29	R\$ 543.241,78	
MONITOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40h	Efetivo	R\$	1.804,31	5	R\$ 120.257,262	R\$ 143.631,96	R\$ 148.659,07	R\$ 153.862,14	
RECEPCIONISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Efetivo	R\$	3.440,21	1	R\$ 45.857,999	R\$ 54.771,91	R\$ 56.688,93	R\$ 58.673,04	
OPERADOR DE MÁQUINAS	Efetivo	R\$	2.084,96	1	R\$ 27.792,557	R\$ 22.206,13	R\$ 34.358,35	R\$ 35.571,24	
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40h (INFANTIL)	Efetivo	R\$	3.435,65	1	R\$ 45.797,215	R\$ 54.053,55	R\$ 66.746,27	R\$ 76.633,69	
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 30h (INFANTIL)	Efetivo	R\$	3.435,65	9	R\$ 412.174,931	R\$ 531.481,95	R\$ 596.216,45	R\$ 689.703,19	

8

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 30h	Efetivo	R\$ 3.435,65	40	R\$ 1.831.888,580	R\$ 2.362.142,00	R\$ 2.649.850,89	R\$ 3.065.347,51
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40h	Efetivo	R\$ 4.580,83	2	R\$ 122.124,928	R\$ 157.475,00	R\$ 176.655,46	R\$ 204.355,03
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40h	Efetivo	R\$ 4.580,83	6	R\$ 366.374,783	R\$ 472.425,01	R\$ 529.966,38	R\$ 613.065,10
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTES	Efetivo	R\$ 4.580,83	2	R\$ 122.124,928	R\$ 157.475,00	R\$ 176.655,46	R\$ 204.355,03
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CIENCIAS	Efetivo	R\$ 4.580,83	6	R\$ 366.374,783	R\$ 472.425,01	R\$ 529.966,38	R\$ 613.065,10
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CULT EMPREEND.	Efetivo	R\$ 4.580,83	4	R\$ 244.249,856	R\$ 314.950,01	R\$ 353.310,92	R\$ 408.710,07
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCACAO FISICA	Efetivo	R\$ 4.580,83	10	R\$ 610.624,639	R\$ 787.375,02	R\$ 883.277,29	R\$ 1.021.775,17
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. RELIGIOSO	Efetivo	R\$ 4.580,83	2	R\$ 122.124,928	R\$ 157.475,00	R\$ 176.655,46	R\$ 204.355,03
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA	Efetivo	R\$ 4.580,83	4	R\$ 244.249,856	R\$ 314.950,01	R\$ 353.310,92	R\$ 408.710,07
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTORIA	Efetivo	R\$ 4.580,83	4	R\$ 244.249,856	R\$ 314.950,01	R\$ 353.310,92	R\$ 408.710,07
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTORIA	Efetivo	R\$ 4.580,83	1	R\$ 61.062,464	R\$ 78.737,50	R\$ 88.327,73	R\$ 102.177,52
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INGLES	Efetivo	R\$ 4.580,83	3	R\$ 183.187,392	R\$ 236.212,50	R\$ 264.983,19	R\$ 306.532,55
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMATICA	Efetivo	R\$ 4.580,83	5	R\$ 305.312,320	R\$ 393.687,51	R\$ 441.638,65	R\$ 510.887,59
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PORTUGUES	Efetivo	R\$ 4.580,83	10	R\$ 610.624,639	R\$ 787.375,02	R\$ 883.277,29	R\$ 1.021.775,17
PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40h	Efetivo	R\$ 3.440,21	1	R\$ 45.857,999	R\$ 59.718,11	R\$ 66.991,78	R\$ 77.496,09
ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA 30h	Efetivo	R\$ 4.580,83	8	R\$ 488.499,711	R\$ 629.899,81	R\$ 706.621,61	R\$ 817.419,88
INSPETOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40h	Efetivo	R\$ 3.288,48	1	R\$ 43.835,438	R\$ 57.449,20	R\$ 64.446,52	R\$ 74.551,73
MONITOR ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40h	Efetivo	R\$ 1.720,00	15	R\$ 343.914,000	R\$ 442.065,70	R\$ 457.538,00	R\$ 473.551,83
				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

104	R\$ 9.142.807,59	R\$ 11.564.421,11	R\$ 12.693.544,18	R\$ 14.278.074,45
-----	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

H.